



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de junho de 2021

Edição Suplementar 122.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.019, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 6º e 7º da Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs, e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Fica revogada a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017, que "Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e dá outras providências.", a contar de 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 1º de janeiro de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018632142

LEI Nº 5.020, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.760.409,16, em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.760.409,16 (um milhão, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.760.409,16
19.025.04.122.101 5.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	44905 2	0214	1.500.000,00
19.025.20.122.202 4.1447	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	44905 1	0214	260.409,16
TOTAL				R\$ 1.760.409,16

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
22130011	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	0214	1.760.409,16
TOTAL				R\$ 1.760.409,16

Protocolo 0018632999

LEI Nº 5.021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 225.028.658,82, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 225.028.658,82 (duzentos e vinte e cinco milhões, vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Des pesa	Font e de Rec urso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			225.028.658,82
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0310	2.849.097,00
		339092	0348	100.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339092	0310	29.951,17
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449092	0616	389.402,43
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0310	123.513,00
		449052	0609	5.000.000,00
		449092	0616	369.914,81
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334192	0310	944.265,75
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339033	0609	9.600,00
		339014	0609	245.550,00
		339030	0609	43.340,00
		339039	0609	151.400,00

17.012.10.301. 2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	3390 92	0310	1.356.765,4 6
17.012.10.302. 2034.2117	INCENTIVO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	3341 92	0310	1.779.892,8 8
17.012.10.302. 2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	3390 30	0300	18.146.480, 97
		4490 52	0609	3.694.621,0 0
17.012.10.302. 2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - DA COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR N° 173)	3390 30	0300	10.000.000, 00
		3390 39	0300	20.788.854, 79
		3390 39	0661	7.816.042,8 5
17.012.10.302. 2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	3390 92	0310	4.509.386,6 1
		3390 39	0310	10.625.692, 60
		3350 41	0310	12.400.000, 00
		3350 41	0609	2.000.000,0 0
		3390 92	0609	10.648.715, 14
		3390 39	0609	40.699.438, 33
17.012.10.302. 2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390 92	0310	1.056.462,5 9
		3390 39	0310	22.659.404, 71
		3390 30	0310	225.159,41
		3390 92	0348	70.598,36
		3390 30	0348	8.931.883,2 9
		4490 52	0348	6.000.000,0 0
		3390 39	0609	19.442.616, 43
		3390 92	0609	158.779,60
		3390 30	0613	9.732.732,4 2
17.012.10.302. 2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	3390 30	0609	2.000.000,0 0
17.012.14.422. 2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	3390 92	0310	29.097,22
TOTAL				R\$ 225.028.65 8,82

Protocolo 0018631973

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

LEI Nº 5.022, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.629.500,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.629.500,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Polícia Civil - PC, Polícia Militar - PM, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			874.000,00
11.025.26.122.21 06.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440 42	0300	874.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			420.500,00
15.015.06.122.20 20.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490 51	0300	420.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.699.000,00
17.012.10.301.20 84.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	4450 42	0300	699.000,00
		3350 41	0300	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			526.000,00
19.001.20.608.20 11.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	4440 42	0300	526.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.000.000,00
19.025.20.606.20 24.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	4440 42	0300	1.000.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			550.000,00
21.011.14.421.21 02.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	4490 52	0300	550.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			560.000,00
27.001.04.122.20 57.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4440 42	0300	560.000,00
TOTAL				R\$ 7.629.500,00

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			487.500,00
11.025.26.122.21 06.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3390 30	0300	487.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			369.500,00
13.001.28.845.00 00.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	4440 42	0300	369.500,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			208.000,00
15.003.06.183.20 75.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390 30	0300	87.000,00
15.003.06.183.20 75.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490 52	0300	121.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			65.240,58
15.005.06.181.20 20.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	4490 52	0300	65.240,58
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			1.112.759,42
15.015.06.122.20 20.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	3390 39	0300	206.000,00
15.015.06.122.20 20.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390 31	0300	50.000,00
		3390 30	0300	50.867,37
15.015.06.181.20 20.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490 52	0300	805.892,05
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.022.500,00
16.001.12.368.21 25.2395	CELEBRAR PACTOS	4440 42	0300	1.047.500,00
		3340 41	0300	487.500,00
		4450 51	0300	487.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			699.000,00
17.012.10.122.20 70.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	4490 52	0300	350.000,00
17.012.10.301.20 84.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3340 41	0300	13.500,00
		4440 42	0300	335.500,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			487.500,00
19.025.20.606.20 24.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3390 32	0300	487.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			709.500,00
21.001.14.421.21 02.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390 30	0300	44.500,00

21.001.14.421.21 02.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390 30	0300	484.500,00
		4490 52	0300	180.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			100.500,00
23.001.08.244.21 11.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	3390 30	0300	34.500,25
		4490 52	0300	15.499,75
		4440 42	0300	50.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			1.367.500,00
27.001.04.122.20 57.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3390 30	0300	80.000,00
27.001.04.122.20 57.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	4440 42	0300	1.287.500,00
TOTAL				R\$ 7.629.500,00

Protocolo 0018632061

LEI Nº 5.023, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 21.983.869,24, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 21.983.869,24 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DO SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			21.983.869,24
16.001.12.122.101 5.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33909 1	0300	3.000,00
16.001.12.126.212 5.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	44905 2	0300	104.479,15
16.001.12.362.212 3.2371	DESENVOLVER O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	31901 1	0621	2.370.740,00
		33903 9	0621	500.000,00
		44905 1	0621	1.500.000,00
		44905 2	0621	1.024.578,00

16.001.12.366.212 4.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33903 0	0621	550.000,00
		33903 2	0621	518.220,52
		33903 6	0621	1.602.330,76
16.001.12.368.212 4.2374	APOIAR UNIDADES ESCOLARES QUE DESENVOLVEM MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS	33903 0	0621	137.474,05
16.001.12.368.212 4.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	33909 3	0616	44.474,19
16.001.12.368.212 5.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	44909 3	0621	479.550,70
16.001.12.368.212 5.1472	PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA - COVID-19 NA REDE PÚBLICA DE ENSINO	33903 2	0300	942.356,03
		33903 2	0312	5.467.430,78
16.001.12.368.212 5.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	33903 9	0621	6.031.513,91
16.001.12.368.212 5.2386	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES	33504 1	0621	627.821,15
16.001.12.368.212 5.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	44905 2	0300	79.900,00
TOTAL				R\$ 21.983.869,2 4

Protocolo 0018631422

DECRETO N° 26.160, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Exonera Estagiária de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a estagiária TAINÁ MATOS GOMES SILVA, do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a contar de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de exoneração da estagiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017811424

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o inciso I do artigo 19 da Lei Complementar n° 908, de 06 de dezembro de 2016, bem como os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0048.056699/2021-59,

R E S O L V E:

Convocar, a contar de 22 de fevereiro de 2021, o servidor MARIO GORZA ROMANO, matrícula n° 300141184, Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para lotação e exercício de suas atividades no setor de Controle Interno do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, sem prejuízo, no que tange à remuneração e demais vantagens do cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017903153

DECRETO N° 26.159, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato LUIZ HENRIQUE DE MELO PINHEIRO para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no município de Porto Velho, inscrição n° 818033798, classificação 13ª, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, regido pelo Edital n° 147/GCP/SEGEP, de 31 de julho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

de 2017, homologado através do Edital nº 055/GCP/SEGEF, de 16 de março de 2018, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, em conformidade com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, bem como considerando os termos contidos nos Autos do Processo SEI nº 0035.161354/2021-65 e em consonância com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **Ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado;

IX - Declaração de Imposto de Renda, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, em hipótese positiva, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

XI - declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se exerce atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital nº 147/GCP/SEGEF, de 31 de julho de 2017;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos, cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidato, próximo classificado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017926686

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como os elementos constantes do Processo SEI nº 0030.192796/2021-01,

R E S O L V E:

Convocar, a contar de 12 de fevereiro de 2021, o servidor BONIEK BEZERRA SANTOS, matrícula nº 300125281, cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, com efeitos administrativos e financeiros retroativos e com remuneração e vantagens de origem.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018019579

DECRETO Nº 26.158, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata LAIANE BERNARDETE NASCIMENTO, para cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, tipo de Vaga: ampla Concorrência, inscrição nº 131899, Classificação: 21ª, aprovada em Concurso Público da Controladoria-Geral do Estado - CGE, executado pela FUNRIO, regido pelo Edital nº 285/GCP/SEGEF, 30 de novembro de 2017, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 225, de 1º de dezembro de 2017, homologado através do Edital nº 076/GCP/SEGEF, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 76, de 25 de abril de 2018, retificado através do Edital nº 20/2019/SEGEF-GCP, externado no DOE nº 025, de 7 de fevereiro

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

de 2019, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, bem como o Edital de Ampliação de Vagas nº 54/2019/SEGEP, de 10 de abril de 2019, apregoado no DOE nº 067, de 11 de abril de 2019, retificado por meio do Edital nº 55/2019/SEGEP-GCP, revisto por intermédio do Edital nº 57/2019/SEGEP-GCP, ambos de 11 de abril de 2019, veiculados no DOE nº 068, de 12 de abril de 2019, considerando os termos do Processo SEI nº 0007.186348/2018-52, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exercem suas funções;

XI - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Edital nº 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial, original e 2 (duas) fotocópias, não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no Edital;

XII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;

XIII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVI - Comprovante de Residência;

XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte;

XXI - Declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público; e

XXII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos no ato de posse do cargo.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação da candidata, caso não apresente os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, na hipótese de as vagas ofertadas não serem providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018078725

DECRETO Nº 26.161, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.190.573,59, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.190.573,59 (três milhões, cento e noventa mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			500.000,00
11.025.26.122.2106.24 28	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	44404 2	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.080.059,79
13.001.28.845.0000.02 56	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	44404 2	0100	2.080.059,79
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			50.000,00
16.001.12.368.2125.23 95	CELEBRAR PACTOS	44404 2	0100	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			390.000,00
17.012.10.302.2034.24 42	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	44404 2	0100	190.000,00
		44905 2	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			137.000,00
19.001.20.608.2011.23 41	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	44404 2	0100	137.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			5.000,00
21.001.14.421.2102.22 50	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	44404 2	0100	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			28.513,80
23.001.08.244.2111.20 73	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	44504 2	0100	4.468,80
		33504 1	0100	24.045,00
TOTAL				R\$ 3.190.573,59

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			290.000,00
11.025.26.122.210 6.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440 42	0100	290.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			97.000,00
15.015.06.122.202 0.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	3390 39	0100	97.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			695.000,00
16.001.12.368.212 5.2395	CELEBRAR PACTOS	4450 52	0100	300.000,00
		4440 42	0100	15.000,00
		3340 41	0100	380.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			315.510,80
16.004.13.392.209 3.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	4450 42	0100	210.000,00
16.004.27.811.209 4.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	3390 33	0100	5.000,00
16.004.27.812.209 4.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	3350 41	0100	100.510,80
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			687.000,00
17.012.10.122.207 0.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	4490 52	0100	200.000,00
17.012.10.301.208 4.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	4440 42	0100	412.000,00
		4450 42	0100	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			375.454,86
19.001.20.608.201 1.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	4450 42	0100	238.454,86
		3340 41	0100	137.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			89.094,13
21.001.14.421.210 2.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	4490 52	0100	5.000,00
21.001.14.421.210 2.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	4490 52	0100	14.094,13
		3390 30	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			28.513,80
23.001.08.244.211 1.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	3350 41	0100	4.468,80
		4450 42	0100	24.045,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			613.000,00
27.001.04.122.205 7.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4440 42	0100	300.000,00
		4450 42	0100	313.000,00
TOTAL				R\$ 3.190.573,59

Protocolo 0018502665

DECRETO Nº 26.162, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 27.410.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 27.410.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos e dez mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar - PM, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, Fundo Estadual de Saúde - FES e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			17.000,00
11.006.23.334.200 0.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	33903 0	0100	17.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			500.000,00
14.012.04.123.211 0.2121	APRIMORAR A INFRA-ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR MEIO DO FUNDAT	33903 9	0100	300.000,00
		33903 0	0104	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			32.000,00
15.001.06.183.101 5.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	33904 6	0100	32.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			2.000,00
15.005.06.128.202 0.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	33901 4	0100	1.000,00
15.005.06.302.202 0.2907	EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	33901 4	0100	1.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			2.000,00
15.006.06.183.207 5.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	33903 3	0100	2.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			26.000.000,00
17.012.10.302.203 4.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	33909 3	0300	15.000.000,00
17.012.10.302.203 4.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	33903 9	0110	11.000.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			857.000,00
19.025.04.122.101 5.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33903 0	0100	330.000,00
19.025.20.606.202 4.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33903 0	0100	527.000,00
TOTAL				R\$ 27.410.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			17.000,00
11.006.23.334.200 0.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	44905 2	0100	17.000,00

	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			500.000,00
14.012.04.123.211 0.2121	APRIMORAR A INFRA-ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR MEIO DO FUNDAT	44905 2	0100	300.000,00
		33903 9	0104	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			32.000,00
15.001.06.122.101 5.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	33904 9	0100	20.000,00
15.001.06.181.101 5.2415	ASSEGURAR AUXÍLIOS DE PESSOAL INATIVO	33904 6	0100	8.000,00
		33901 9	0100	4.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			2.000,00
15.005.06.181.202 0.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	33901 4	0100	2.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			2.000,00
15.006.06.183.207 5.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	33914 7	0100	2.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			26.000.000,00
17.012.10.302.203 4.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	33903 9	0300	15.000.000,00
17.012.10.302.203 4.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	33903 9	0110	11.000.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			857.000,00
19.025.04.122.101 5.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	44905 2	0100	330.000,00
19.025.20.606.202 4.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	44905 2	0100	527.000,00
TOTAL				R\$ 27.410.000,00

Protocolo 0018620583

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, MARCOS MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018628772

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 28 de fevereiro de 2021, CARLOS ANDRE SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

matrícula 300154944, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018612939

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2021, LUCAS MOURA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300160068, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018613119

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2021, CLARINDA DE JESUS LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018613147

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, RAISSA PAES CAETANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018613599

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, TIAGO DE OLIVEIRA CORREIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente do PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018613938

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente do PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018614083

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2021, SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Pesquisa Ciência e Inovação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018616275

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 6 de abril de 2021, WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300147040, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membro de Comissão, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018618285

Decreto de 16 de junho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 25 de janeiro de 2021, publicado no diário oficial nº 17 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 21 de janeiro de 2021, ROSILENE MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 21 de Janeiro de 2021	a partir de 1 de Fevereiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018621933

Decreto de 16 de junho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 25 de janeiro de 2021, publicado no diário oficial nº 17 de 26 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 21 de janeiro de 2021, ZÉLIA ROCHA DE FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Captação de Recursos SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 21 de Janeiro de 2021	a partir de 1 de Março de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018622384

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2021, TIAGO BASTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018623756

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de junho de 2021, ALCINEI SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018629258

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de junho de 2021, SILAS EMMANUEL DA SILVA NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018629507

Decreto 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2021, SILMAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transporte e Guincho, da Divisão de Transporte e Guincho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018560549

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, EDENILDO DUTRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transporte e Guincho, da Divisão de Transporte e Guincho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018628366

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de maio de 2021, THAINÁ CAROLINE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018623356

PGE

Portaria nº 599 de 16 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR como Líder de Processo do setor de Orçamento, a contar de **16.06.2021**, o servidor **COSMO GUEDES GUARIBANO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula n.º 300140443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018626214

Portaria nº 598 de 16 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR como Líder de Processo do Suprimento de Fundo, do setor Financeiro e de Diárias, a contar de **16.06.2021**, a servidora **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, matrícula n.º 300033634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018626207

Portaria nº 602 de 16 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR como Líder de Processo do setor de Transporte, a contar de **16.06.2021**, a servidora **MARIA AUXILIADORA TELES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula n.º 300172153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018626258

Portaria nº 603 de 16 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR como Líder de Processo do setor de Patrimônio, a contar de **16.06.2021**, o servidor **RENAN NASCIMENTO SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula n.º 300158488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Portaria nº 588 de 11 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 11.06.2021, o servidor ROMILSON GUEDES, ocupante do cargo de ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Procuradoria Trabalhista desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018533740

CGE

Portaria nº 111 de 16 de junho de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Considerando o Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção."; e considerando Memorando nº 55/2021/CGE-GFA e Justificativa CGE-GFA (0018471432).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para realizar inspeção nos municípios de: Ariquemes, Campo Novo de Rondônia, Cacoal, Pimenta Bueno, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Rolim de Moura, Nova Brasilândia do Oeste, Vilhena e Chupinguaia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADRIENE DE SOUZA FONSECA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	300150941
ALAN NEGRI FEITOSA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	300159145
ALESSANDRA NUNES SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	300169126
ALEXANDRE GOMES FELICIO	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	300171327
BRUNO SOARES DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	300159386
DANIELE CASTRO FERREIRA	AUDITORA DE CONTROLE INTERNO	300171324
DOMITILA ROCHA DE CASTRO	TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO	300014864
ELIZEU ALVES MARCELINO	MOTORISTA	300012585
FABIO DA SILVA ELIAS	MOTORISTA	300119092
FAGNA DA SILVA PAIVA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	300159349
HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	MOTORISTA	300148773
JAIRO CELIO BRITO DE BRITO	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	300151698
JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA	MOTORISTA	300104317
LUIZ CARLOS PREGO DE ALMEIDA FILHO	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	300018698
MARIA GORETE CORRÊA	TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO	300045756
ODAIR DA SILVA PINTO	MOTORISTA	SIAPE 3078178
SILVANA FERREIRA MONTEIRO	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA INTERNA	300033988
TIAGO GARCIA ARAÚJO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	300171697

Art. 2º - Fiscalizar in loco as ações adotadas pelo estado para operacionalização da campanha de vacinação contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2), em consonância com o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Governo de Rondônia e demais normativos.

Art. 3º - Período da viagem: de 17/06/2021 a 26/06/2021, conforme cronograma abaixo.

Cronograma da Viagem - Equipe 1		
DIA	ATIVIDADE	MUNICÍPIO
20/ 06/2021	Saída de Porto Velho a Ji-Paraná	Ji-Paraná
21/ 06/2021	Inspeção	Ji-Paraná
22/ 06/2021	Inspeção	Ji-Paraná
23/ 06/2021	Deslocamento de Ji-Paraná a Mirante da Serra e retomada dos trabalhos de inspeção	Mirante da Serra
24/ 06/2021	Inspeção	Mirante da Serra
25/ 06/2021	Retorno a Porto Velho	Porto Velho

Cronograma da Viagem - Equipe 2		
DIA	ATIVIDADE	MUNICÍPIO
17/ 06/2021	Saída de Porto Velho a Rolim de Moura	Rolim de Moura
18/ 06/2021	Inspeção	Rolim de Moura
19/ 06/2021	Inspeção	Rolim de Moura
20/ 06/2021	Consolidação das Informações nos Papéis de Trabalho	Rolim de Moura
21/ 06/2021	Inspeção	Rolim de Moura e Nova Brasilândia do Oeste
22/ 06/2021	Inspeção	Nova Brasilândia do Oeste
23/ 06/2021	Retorno a Porto Velho	Porto Velho

Cronograma da Viagem - Equipe 3		
DIA	ATIVIDADE	MUNICÍPIO
20/ 06/2021	Saída de Porto Velho a Cacoal	Cacoal
21/ 06/2021	Inspeção	Cacoal
22/ 06/2021	Inspeção	Cacoal
23/ 06/2021	Deslocamento de Cacoal a Pimenta Bueno e retomada dos trabalhos de inspeção	Pimenta Bueno
24/ 06/2021	Inspeção	Pimenta Bueno
25/ 06/2021	Retorno a Porto Velho	Porto Velho

Cronograma da Viagem - Equipe 4		
DIA	ATIVIDADE	MUNICÍPIO
21/ 06/2021	Saída de Porto Velho a Ariquemes e início dos trabalhos de inspeção	Ariquemes
22/ 06/2021	Inspeção	Ariquemes
23/ 06/2021	Inspeção	Ariquemes
24/ 06/2021	Deslocamento de Ariquemes a Campo Novo de Rondônia e retomada dos trabalhos de inspeção	Campo Novo de Rondônia
25/ 06/2021	Inspeção	Campo Novo de Rondônia
26/ 06/2021	Retorno a Porto Velho	Porto Velho

Cronograma da Viagem - Equipe 5		
DIA	ATIVIDADE	MUNICÍPIO
20/ 06/2021	Saída de Porto Velho a Vilhena	Vilhena
21/ 06/2021	Inspeção	Vilhena
22/ 06/2021	Inspeção	Vilhena
23/ 06/2021	Deslocamento de Vilhena a Chupinguaia e retomada dos trabalhos de inspeção	Chupinguaia
24/ 06/2021	Inspeção	Chupinguaia
25/ 06/2021	Retorno a Porto Velho	Porto Velho

Art. 4º - Os servidores abaixo elencados serão os motoristas é conduzirão os veículos que transportará os servidores supramencionados.	
NOME	MATRICULA
Elizeu Alves Marcelino	300012585
JoãoCarlos Ortinz Pereira	300104317
Fábio da Silva Elias	300113092
Odair da Silva Pinto	SIAPE 3078178
Henrique Ferreira Guimarães	300148773

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0018628479

SUGESP

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018564575 a viagem do servidor **JAMES ALVES PADILHA** , Diretor Administrativo e Financeiro, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 15 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, com a finalidade de participar do 69º Encontro da Associação Nacional dos Detran's, com ônus para a fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018619305

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018601103 a viagem do servidor **PAULO RENATO HADDAD**, Presidente, lotado(a) na Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERÓ, às cidades de BELO HORIZONTE/MG - SÃO PAULO/SP no período de 20 de junho de 2021 a 26 de junho de 2021, com a finalidade de participar de visita técnica aos HUB de inovação, visando o alinhamento das expectativas e experiências para execução do programa de inovação local, com conteúdos e programas colaborativos buscando novas metodologias para serem replicadas no estado, bem como outras atividades de inovação. Esta agenda irá nortear as ações e execuções dos programas de ciência, tecnologia e inovação para o ano de 2022, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018618268

Decreto de 16 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018587010 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, à cidade de SÃO PAULO/SP no período de 30 de junho de 2021 a 08 de julho de 2021, com a finalidade de participar de reunião sobre a necessidade de alinhamento prévio para que seja providenciada infraestrutura física e tecnológica no tocante às supracitadas sessões, apresentando aspectos importantes para organização do evento, recomendações aos participantes da sessão, bem como compartilhamento de modelos de atas e comunicados referente ao envelope 1, nas sessões de recebimento de todas as vias dos envelopes 1, 2 e 3 e abertura dos envelopes 1, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **IAN BARROS MOLLMAN** TÉCNICO EM LICITAÇÕES, PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS/DIREITO

- **ERALDA ETRA MARIA LESSA** PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE

- **SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO** AGENTE ADMINISTRATIVO

- **NADIANE DA COSTA LAIA** AGENTE ADMINISTRATIVO

- **HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES** GESTOR DE AQ. E CONVENIOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018615858

Portaria nº 360 de 14 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 167/2021/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.248684/2021-63**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PAULO RICARDO LEAL DA SILVA**, matrícula **300151733**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/SECOM, referente ao exercício 2020/2021, dos períodos de **12/08/2021 a 31/08/2021 e 10/01/2022 a 19/01/2022**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **18/08/2021 a 06/09/2021 e 10/01/2022 a 19/01/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 14 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018547840

Portaria nº 362 de 15 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 164/2021/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.245640/2021-81**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **GAIA QUIQUIÔ RODRIGUES MOTA BENTES DE ALENCAR**, matrícula **300150340**, pertencente ao Quadro

de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/SECOM-GAB, referente ao exercício 2020/2021, do período de **06/07/2021 a 20/07/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **14/06/2021 a 28/06/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 15 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018579666

Portaria nº 363 de 15 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 153/2021/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.232175/2021-19;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PAULO CESAR DA SILVA AMORIM**, matrícula **300164070**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/SECOM, referente ao exercício 2021, do período de **05/04/2021 a 14/04/2021 e 21/12/2021 a 30/12/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **13/07/2021 a 01/08/2021 e 08/09/2021 a 17/09/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 15 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018580917

Portaria nº 364 de 15 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 64/2021/SUGESP-GGA, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.251109/2021-50;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA**, matrícula **300165581**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GGA, referente ao exercício 2021, do período de 04/05/2021 a 23/05/2021 (20 dias) e 06/07/2021 a 15/07/2021 (10 dias), a qual fica transferida para fruição nos períodos de:

1º Período de **09/08/2021 a 23/08/2021** (15 dias)

2º Período de **11/10/2021 a 25/10/2021** (15 dias)

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 15 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018586671

Portaria nº 365 de 16 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 234/2021/OGE-OUVGER, que consta nos autos do Processo SEI nº 0068.207836/2021-91;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ITALO LUIZ FERNANDES**, matrícula **300157886**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2021, do período de 11/08/2021 a 31/08/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **11/10/2021 a 30/10/2021**.

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em, Abono Pecuniário referente ao exercício 2021, concernente ao período de **01/10/2021 a 10/10/2021**, por interesse da Administração Pública.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 16 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

SEGEp

Portaria nº 4895 de 16 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 380 (0018019743), Despacho SESA-URH 0018070254, que consta nos autos do Processo n. 0036.412379/2020-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2136/SEGEp-NCSR, de 22.3.2021, à servidora **LAURA BANY DE ARAÚJO PINTO**, Administrador, Matrícula n. 300123855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, referente ao 1º quinquênio de 14.5.2013 a 13.5.2018.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2021 a 30.4.2021, **1.6.2021 a 30.6.2021, 1.10.2021 a 31.10.2021,**

LEIA-SE:

no período de 1.4.2021 a 30.4.2021, **1.3.2022 a 31.3.2022, 1.6.2022 a 31.6.2022,**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018630836

Portaria nº 4853 de 16 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 614/2021/SEGEp-1CSPAD, de 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/IPEM/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0018620941

Portaria nº 4856 de 16 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 487/2021/SEGEp-3CSPAD, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDUC/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de junho de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0018624272

Portaria nº 4854 de 16 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018055164), Despacho SEDUC-GLOT 0018474802, que consta nos autos do Processo n. 0029.214236/2021-46,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, a contar de 1.6.2021, a servidora **DALVA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n.300079334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018623770

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 323/2021/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038.114094/2020-28.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição material de consumo (limpeza e manutenção - itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 544/2019/GAMA/SUPEL/RO, e nº 393/2020/GAMA/SUPEL), para atender o Memorial Rondon. VALOR ESTIMADO: R\$ 9.924,49. DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 17 de junho de 2021.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0018641033

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 317/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.463264/2020-12

PARA TODOS OS ITENS, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escorares “Não Executoras” da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.229,71

DATA DE ABERTURA: 02 de julho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 17 de junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto/ÔMEGA

Mat: 200006353

Protocolo 0018643627

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2021/SUPEL/RO - do tipo “menor preço por item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004090/2021-22

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Guajará Mirim e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, para um período de 200 (duzentos) dias (40 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. A Superintendência Estadual de Licitações, através do Pregoeiro, nomeado através Portaria nº 35/2021/SUPELCI, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 29/06/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF) fica adiada para o dia 02/07/2021 às 11h00min (Horário de Brasília-DF), em razão do cumprimento do princípio da Publicidade em decorrência da não publicação do Aviso em jornais de grande circulação.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 17 de Junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 20000635-3

Protocolo 0018649610

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 638/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0041.233005/2020-92. **Objeto:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

Aquisição de material gráfico (Botton, caderno, squeeze e pen drive), a pedido da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI. **Valor Estimado:** R\$ 10.797,00. **Data de Abertura: 01 de julho de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 17 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0018647517

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 216/2020/SUPEL/RO

Processo Administrativo: N.º 0032.466936/2019-41

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo som, palco, iluminação, grades de proteção, etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que ocorrerão no período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 28/2021/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista a alteração implementada pelo órgão de origem (SEJUCEL) em descritivo de item do Termo de Referência, e a necessidade de elaborar adendo modificador do Pregão eletrônico 216/2020. Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 17 de Junho de 2021.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0018650319

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

PROCESSO N.º 0032.480478/2020-96

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Banheiros Químicos**, para atender as necessidades desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no município de Porto Velho/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Banheiros Químicos**, para atender as necessidades desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no município de Porto Velho/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n.º 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços devem ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início do evento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviços ou assinatura do contrato pela contratada, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** No município de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste/RO, de acordo com cada evento especificado no item 5.6.1 do Termo de Referência que ocorrerá no ano de 2021.

Região I	Porto Velho
	Candeias do Jamari
	Itapuã do Oeste

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o SEJUCEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2 - Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1 - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não efetivado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a SEJUCEL/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a SEJUCEL/RO;

9.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não efetivado, pela recusa injustificada na substituição do serviço defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não efetivado, por dia de atraso na substituição do serviço defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.1.9 - As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.1.10 - As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente

para inscrição em dívida ativa.

9.1.11 - O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.1.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUCEL - Superintendência Estadual Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0032.480478/2020-96Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/06/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - SEJUCEL DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2021
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO MÊDIO	PREÇO REGISTRADO	DIFERENÇA %	DETENTORA
0001	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL.	2.295,00	DIÁRIA	R\$ 171,67	R\$ 104,69	-30,7	EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME
0002	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL.	349,00	DIÁRIA	R\$ 237,23	R\$ 146,08	-38,46	EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.796.496/0001-02	EMOPS SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME	AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2295 - LIBERDADE - PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA	068.868.092-53	(69) 3217-4100

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021****PROCESSO Nº 0026.224171/2020-96**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais permanentes veículos, para atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes veículos, para atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: será realizada de acordo com as necessidades desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, podendo ser de forma parcelada ou não, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante comunicação oficial da SEAS-RO, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado central do Governo do Estado de Rondônia, considerando se tratar de material permanente, no endereço situado na Rua Antônio Lacerda 4168, Industrial, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.2.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0026.224171/2020-96Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 145/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEAS DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL com as especificações a seguir: 0 KM (zero quilômetro), ano 2021/ 2021 não inferior ao ano de entrega; Motor gasolina/álcool, com potência de 73 CV, 08 (oito) válvulas; 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas; Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica; Capacidade mínima de tanque: 48 litros; Equipado com ar condicionado; Tapetes de borracha, protetor de cârter e demais itens exigidos pelo CTB; Cor branca; Será entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem ou mínima de 36 meses ou 100.000 quilômetros rodados ou garantia indicada pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, devidamente EMPLACADO e com a LOGOMARCA do órgão requisitante, do Governo do Estado de Rondônia e da Polícia Militar e do PROERD, conforme modelo dos adesivos a serem retirados junto ao órgão requisitante. A GARANTIA do fornecedor será se forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos, avarias que não foram diagnosticados no momento do recebimento e certificação da NF, e emissão dos termos e relatórios de recebimento. A GARANTIA deverá incluir a substituição de materiais, equipamentos e acessórios defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação do fato, sem quaisquer ônus a Administração Pública, neste caso o equipamento, acessório ou peça substituída terá seu período de garantia igual ou superior ao da substituída contado a partir da data da nova entrega. As empresas credenciada pelo fabricante, prestará os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo. A entrega técnica será realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas. Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica; O veículo será equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723, Resolução nº 418 de 25/11/2009 CONAMA.	9,000	UNID	FIAT MOBILIK 1.0 FLEX 4P - 2021/2021	R\$ 82.250,00	R\$ 53.000,00	- 8,95	AUTOMÓVELS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.968.287/0002-17	AUTOVEMA VEICULOS - LTDA	Av. Celso Mazutti , 6643-A - Parque São Paulo	VILHENA - RO	GILVAN GUIDIN	411.783.86104	(69) 3216- 9645/ 98114-1742

Protocolo 0018608265

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 705/2020****PROCESSO Nº 0033.431859/2019-06**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual **aquisição de periféricos**, itens fracassados do Pregão Eletrônico Nº 344/2020/SUPEL/RO, para atender as necessidades da Gerência de Tecnologia de Informação (GEINFO), a pedido da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual **aquisição de periféricos**, para atender as necessidades da Gerência de Tecnologia de Informação (GEINFO), a pedido da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.
- 9.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 9.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.
- 9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019:
- 9.9. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.10. Apresentação de documentação falso;
- 9.11. Comportamento inidôneo;
- 9.12. Fraude fiscal;
- 9.13. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
- 9.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
- 9.16. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.17. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 9.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 9.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 9.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

9.21. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.22. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.24. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.25. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, os demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e

- demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.431859/2019-06 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 705/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS - SEJUS**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 11/06/2021
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BATERIA SELA PARA NOBREAK PEQUENA - 7 ampares, 12 volt	100,00	UNIDADE	POWERTEK	R\$ 95,00	R\$ 70,85	-25,42	I2SEG Soluções em Segurança EIRELI ME
0002	HD - HARD DISK 1TB Especificações técnicas: - Interface: SATA 6 Gb/ s, - Capacidade: 1TB, - Form factor: 3.5-inch, - RoHS compliant, - Cache: 64MB, - Rotação: 7200 rpm, - Buffer para host: 6 Gb/s	100,00	UNIDADE	SEAGATE	R\$ 275,97	R\$ 275,90	-0,02	INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

0003	HD EXTERNO 1TB Especificações técnicas: - Capacidade: 1000 GB (1TB), - Cor: Preto, - Dimensões aprox. do produto: 11,4 x 7,6 x 1,2 cm. Requisitos do Sistema: - Sistema operacional Mac OS X 10.6 ou posterior ou Windows 7,10, Windows Vista, Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits). Porta USB 3.0 SuperSpeed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0	40,00	UNDA	R\$ 380,53	R\$ 338,10	115	INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
0004	Switch não gerenciável 24 portas 24 Portas RJ45 10/ 100/1000Mbps, Taxa transferência dados ethernet: 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex), Taxa transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex), Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, Auto-correção em cada porta, Autonegociação de MDI/MDIX Cross Over, Alimentação:100/240V, Consumo:10 watts (Max.), Dimensões:280 x 180 x 44 mm.	100,00	UNDTLINK	R\$ 526,47	R\$ 526,47	00	HLP COMERCIO ELETROFONIA ERELI
0005	Álcool Isopropílico Características - Densidade 20/ 20°C:0,785 - 0,787. - Acidez Como Ácido Acético, M/M 0, Máximo:0,002. - Faixa De Destilação A 760 MmHg, (°C): 81,5 83,0. - Água, (M/M), Máximo: 0,10. - Densidade Do Líquido 20/20°C: 0,7837. - Densidade Do Vapor (Ar = 1): 2,1. - Pressão De Vapor: 4,444 Kpa (20°C). - Solubilidade Em Água: Completa. - Limite De Explosividade O Ar: Inferior 2 E Superior 12 (V/V).	10,00	UNDTALCOLO ISOPROPILICO	R\$ 45,96	R\$ 45,96	00	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
0006	Alicate Para Crimpar Cat6 Blindado Profissional Rj45, Rj11, Rj12 Com Catraca Especificações técnicas: - Ferramenta com 8.5 (215mm). Itens inclusos: - Catraca para Crimpar conector modular plug RJ45 (8x8) CAT.6 Blindado e RJ11 RJ12 (6x2 / 6x4 / 6x6) Aplicação e Características: - Alicate para Crimpar RJ45, RJ11, RJ12 Cat6 Blindado. Modelo Amp Uso Profissional HT-2810-R. Corta e Decapa o Cabo Lan	5,00	UNDTSTORM	R\$ 163,23	R\$ 158,49	290	LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0007	Kit localizador de cabos TX1000-R "Fluke" O Kit Localizador de cabos é composto de um emissor (Tx1000 -E) E Um Receptor (Tx1000-R). xa0- Identifica Fios e cabos sem danificar a isolamento. xa0- Análise de continuidade de fios e cabos xa0- Rastreamento de fios e cabos xa0- Identificação do estado da linha telefônica (Livre, Tocando E Ocupada) xa0- Possui Entrada Para Fone De Ouvido (Não Incluso) xa0- Acompanha Uma Bag Para Transporte.	4,00	UNDTKIT	R\$ 26,67	R\$ 17,86	318	HLP COMERCIO ELETROFONIA ERELI
0008	Lanterna De Led Recarregável 19 Leds Possui 19 leds, podendo ser usada em 2 modos de funcionamento, ligando apenas 10 leds ou todos os 19 juntos (Modo Econômico e normal)	4,00	UNDTDP LED	R\$ 69,83	R\$ 69,83	00	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
0009	Conector RJ45 Macho 8x8 CAT6 SEM GUIA Os plugs RJ45 podem ser montados nas configurações T568A ou T568B, Atende FCC 68.5 Interferência Eletromagnética, Corpo em termoplástico de alto impacto. Peça única	1,00	UNDTSECCON	R\$ 0,65	R\$ 0,45	307	INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
0010	Pasta Térmica Cor Branca levemente brilhante, Temperatura de Trabalho -40 a 200 °C, Consistência Pastosa, Condutividade térmica 0,4 w/ mk, Componente Básico Silicone alto peso molecular, Exudação 0,4% Aplicações Típicas: Componentes eletrônicos em dissipadores de calor, Processadores em computador (cooler), Fontes geradoras de calor, Termopares e resistências	10,00	UNDTIMPLASTIC	R\$ 11,24	R\$ 11,24	00	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
0011	Soprador/ Aspirador Limpador Computador Velocidade variável: não; Trava botão gatilho liga/desliga: sim Fluxo de ar: 2,3 m3/min Rotações: 13.000Rpm Potência: 600W Voltagem: 127v (110v)	4,00	UNDTIWSA10 IMPORTWAY	R\$ 26,93	R\$ 26,93	00	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
0012	Parafusadeira/ Furadeira Aperto rápido de 3/8" 10mm; Capacidade de perfuração: metal 6.5mm, madeira 15mm; Bateria 12V ION Lítio; Amperagem da bateria (ah); 1,5; Capacidade do mandril (mm): 10; Capacidade do mandril (polegadas): 3/8 Sem impacto; Velocidade rotação máxima (900 rpm); Possui rotação reversível; Tipo de bateria LítioTorque (10 nm) Possui velocidade variável Voltagem 110v/220v	2,00	UNDTLITH-7035	R\$ 51,17	R\$ 35,00	326	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
0013	Alicate de Inserção Push Cabo anatômico; Possui uma mola interna que permite pressão na posição H=15+- 2KG e L=10+- 2Kg crimpando o condutor no conector sem danificar os contatos; A blade é dupla face, contendo; Cabo em resina, reforçado com fibra de vidro; Sistema de controle de impacto; Lâmina de aço reversível fabricada em acordo à norma SAE 8620 comprimento 7"	5,00	UNDTPATCH PANEL HT-3141	R\$ 98,08	R\$ 42,70	118	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

21.743.70 4/ 0001- 24	I2SEG Soluções em Segurança EIRELI ME	SHN Quadra 01 Conj. A, Bloco F, 15º Andar Sala 1511 – Ed. Vision Work & Live - Asa Norte, -	BRASILIA - DF	Carla Maria Fragano	090.83 8.258- 84	(61) 3032.1815 (61) 98124.1030
07.237.88 4/ 0001- 41	INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA	RUA. DUQUE DE CAXIAS, Nº1485 BAIRRO: SERRARIA, -	GUAJARA- MIRIM - RO	AUGUSTO JUNIOR BANDEIRA TEIXEIRA	645.63 0.142- 49	(69) 99323-4341
16.866.82 8/ 0001- 67	HLP COMERCIO ELETROFONIA ERELI	Estrada Senador Salgado Filho nº 726, Olinda, -	NILOPOLI S - RJ	ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS	081.64 8.237.3 2	(21) 2692-8918/ (21) 98590-9090
32.010.01 1/ 0001- 49	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO	Rua Noberto Dantas, 8242 - Esperança da Comunidade	PORTO VELHO - RO	Tálita Caroline Castro de Araújo Ferreira	018.26 7.572- 60	(69) 98121- 8570/ 3223- 6203/99399- 7471
13.201.73 2/ 0001- 91	LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R DOUTOR MANOEL VARGAS (LOT GOV J FRAGELLI) QUADRA34 LOTE 10, 316 - CRISTO REI	VARZEA GRANDE - MT	MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	055.92 3.981- 58	(65) 2129-5857

Protocolo 0018617164

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.054887/2021-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DER

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços nº 129/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 19.05.2021, sofreu as seguintes correções, em conformidade com o termo de adjudicação anexado aos autos:

ONDE SE LÊ:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRAD O	DIF . %	DETENTORA
00 03	Aquisição de Pó de brita. Descrição completa no Termo de Referência. LOTE 1 - PORTO VELHO.	12.727,00	METRO CÚBICO	MARCA PRÓPRIA	R\$ 89,67	R\$ 87,87	- 2,0 1	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
00 09	Aquisição de Brita 1 (3/ 4' ou 5/8'). Descrição completa no Termo de Referência. LOTE 5 - ROLIM DE MOURA	55.844,00	METRO CÚBICO	RONDON AR	R\$ 117,83	R\$ 61,68	- 47, 65	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
00 10	Aquisição de Pedrisco (3/ 8' ou 1/4'). Descrição completa no Termo de referência. LOTE 5 - ROLIM DE MOURA	75.789,00	METRO CÚBICO	RONDON AR	R\$ 124,00	R\$ 58,62	- 52, 73	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
00 12	Transporte com caminhão basculante. LOTE 5 - ROLIM DE MOURA	420.162,00	TONELA DA	RONDON AR	R\$ 22,00	R\$ 18,65	- 15, 23	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

LEIA-SE:

T E M	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRAD O	DIF . %	DETENTORA
00 03	Aquisição de Pó de brita. Descrição completa no Termo de Referência. LOTE 1 - PORTO VELHO.	12.727,00	METRO CÚBICO	MARCA PRÓPRIA	R\$ 89,67	R\$ 87,88	- 2,0 1	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
00 09	Aquisição de Brita 1 (3/ 4' ou 5/8'). Descrição completa no Termo de Referência. LOTE 5 - ROLIM DE MOURA	55.844,00	METRO CÚBICO	RONDON AR	R\$ 117,83	R\$ 61,69	- 47, 65	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
00 10	Aquisição de Pedrisco (3/ 8' ou 1/4'). Descrição completa no Termo de referência. LOTE 5 - ROLIM DE MOURA	75.789,00	METRO CÚBICO	RONDON AR	R\$ 124,00	R\$ 58,63	- 52, 73	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
00 12	Transporte com caminhão basculante. LOTE 5 - ROLIM DE MOURA	420.162,00	TONELA DA	RONDON AR	R\$ 22,00	R\$ 18,66	- 15, 23	RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Prevalecendo os demais dizeres.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 17 de Junho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0018640666

SEPAT

Portaria nº 67 de 16 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando 15 (0018543400), datado em 14 de junho de 2021, que consta nos autos do processo 0064.169927/2019-37.

RESOLVE:

I - REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **CAIQUE SANTANA BRITO**, matrícula n. **300127503**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, lotado nessa Superintendência, anteriormente marcado para o período de **26/04/2021 a 10/05/2021**, mudando assim, para o período de **09/08/2021 a 23/08/2021**.

Cumpra-se. Publique-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2021

Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues

Recursos Humanos

Acolho e Autorizo

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0018633015

SESDEC

Portaria nº 456 de 17 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I e considerando o Despacho SESDEC-GAB (0018560161).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de conferir e receber **TODOS OS MATERIAIS DOADOS PELA SENASP**, contidos no processo SEI 08020.003923/2021-20, bem como no Ofício 5110/2021/GAB-SENASP/SENASP/MJ (0018559511), cuja origem é a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, representada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESDEC, por meio da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, objetivando a doação de bens, a fim de atender as missões determinadas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, na execução de atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como adotar providências legais visando a inclusão desses bens no acervo patrimonial desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de materiais, que tem como função conferir e receber os materiais doados pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, devendo ainda, dar ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO - 2º TENENTE PM - RE: 100089522

LUCIANA DA SILVA NOBERTO - 3º SARGENTO PM - RE: 100064070

NIURA DE LOURDES NORBERTO - 3º SARGENTO PM - RE: 100064513

ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO - CABO PM - RE: 100088840

Art. 3º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos materiais doados pela SENASP, conferirem e atestarem os bens doados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018639651

PM

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM-IV

PARTES

CONTRATANTE: SSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM-IV E CONTRATADA : R. GARCIA NETO-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: serviços DE MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVÉIS NO PRÉDIO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR -IV, através do Convite nº 01/SEGUNDA CHAMADA/PROAFI REGULAR/2021

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 20.981,48 (Vinte Mil Novecentos e Oitenta e Um Real e Quarenta e Oito Centavos), de acordo com Termo de Homologação e Adjudicaçãodo procedimento licitatório, Convite nº 01/SEGUNDA CHAMADA/PROAFIREGULAR 2021.Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM-IV, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, desde que solicitado à autoridade competente num prazo de até 15 (quinze) dias antecedente ao do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 8.635-8, agência 4268-4 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0021.168985/2021-64.

ASSINAM: Maria Gracinete Gomes do Carmo- Raimundo Garcia Neto

Protocolo 0018450679

CBM

Portaria nº 646 de 10 de junho de 2021

Dispõe sobre inclusão de dependente.

O COORDENADOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com o inciso I, § 2º do art. 50 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir como dependente do 2º TEN BM RE 1025-1 HIGOR CONTARATO SALVADOR, para todos os efeitos legais, a senhora CAROLINE MAGALHÃES OLIVEIRA SALVADOR, (cônjuge), brasileira, nascida no dia 25 de julho de 1990, conforme Certidão de Casamento sob Matrícula Nº 095778 01 55 2021 2 00026 292 0005192 61, registrado noOfício de Registros Civil das Pessoas Naturais e de interdições e Tutelas, Município e Comarca de Espigão D'Oeste/RO;

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 10 de junho de 2021.

MÁRIO VERGOTTI – MAJ BM

Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo 0018492165

Portaria nº 666 de 15 de junho de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL–ABS 04					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
UR 090	NEG 6937	I / M. BENS 415 MARIMAR	BM 0347	8AC906633GE108984	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ D	SD BM	0714-9	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	11/ 05/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 15 de junho de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018575536

ERRATA

Trata-se de Errata do Anexo I - Cronograma Previsto do Edital Nº 1/2021/CBM-CP (0018483115), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120 de 15 de junho de 2021.

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PERIODO
Inscrição via internet	15/ 06/2021 a 22/06/2021
1ª Etapa de Avaliação - Recebimento de documentação para análise de títulos, experiência profissional, cursos extracurriculares e certidões de acervos técnicos.	15/ 06/2021 a 23/06/2021
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	29/ 06/2021
Prazo de recurso preliminar das inscrições.	30/ 06/2021 a 01/07/2021
Resposta aos recursos do resultado das inscrições.	02/ 07/2021
Homologação das inscrições	06/ 07/2021
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa de avaliação e classificação para 2ª Etapa	07/ 07/2021
Prazo de Recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	08/ 07/2021 a 09/07/2021
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	16/ 07/2021
Homologação do Resultado da 1ª Etapa e Classificação para 2ª Etapa	20/ 07/2021
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Técnica	26/ 07/2021 a 29/07/2021
Divulgação Preliminar do Resultado Final	02/ 08/2021
Prazo de recurso contra o resultado final	03/ 08/2021 a 04/08/2021
Resposta ao recurso resultado final	09/ 08/2021
Homologação do Resultado Final	10/ 08/2021

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PERIODO
1ª Etapa de Avaliação - Inscrição via internet e recebimento de documentação para análise de títulos, experiência profissional, cursos extracurriculares e certidões de acervos técnicos.	18/ 06/2021 a 24/06/2021
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	29/ 06/2021
Prazo de recurso preliminar das inscrições.	30/ 06/2021 a 01/07/2021
Resposta aos recursos do resultado das inscrições.	02/ 07/2021
Homologação das inscrições	06/ 07/2021
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa de avaliação e classificação para 2ª Etapa	07/ 07/2021
Prazo de Recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	08/ 07/2021 a 09/07/2021
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	16/ 07/2021
Homologação do Resultado da 1ª Etapa e Classificação para 2ª Etapa	20/ 07/2021
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Técnica	26/ 07/2021 a 29/07/2021
Divulgação Preliminar do Resultado Final	02/ 08/2021
Prazo de recurso contra o resultado final	03/ 08/2021 a 04/08/2021
Resposta ao recurso resultado final	09/ 08/2021
Homologação do Resultado Final	10/ 08/2021

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018626032

Portaria nº 643 de 10 de junho de 2021

Comissão de Recebimento de Serviço de Assistência Médica Veterinária e Fornecimento de Insumos para Seção de Busca, Resgate e Salvamento com cães do CBMRO.

O COMANDANTE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 35 e de acordo com a alínea b, IV, do art. 5º e 14, ambos do Decreto-Lei 09A, de 09 de março de 1982, combinado com o V do art. 13 e 14 da Decreto 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Militares para comissão de Recebimento que trata da contratação de Serviço de Assistência Médica Veterinária e Fornecimento de Insumos de acordo com o **Contrato Nº 205/PGE-2021** (ID 0015417890), **firmado entre o CBMRO e a empresa PVH SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, conforme processo (ID 0004.190331/2020-44), visando atender as necessidades da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães - GBS/SBRESO do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros substitutos, seguindo a escala hierárquica.

Art. 2º - A comissão passará a ser composta da seguinte forma:

CB BM RE 0809-0 ANDERSON FERREIRA LIMA

CB BM RE 0808-8 ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO

SD BM RE 0889-4 LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA

SUPLENTE:

2º SGT BM RE 0303-8 GILMAR GUSTAVO SANTOS GRANJA

AL CB BM RE 0859-4 JHONATHAN ENDRISSON SANTOS FERREIRA

Art. 3º - Os servidores designados como Comissão de Recebimento ao **Contrato 205/PGE-2021**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução das aquisições em conformidade com as cláusulas 3,4,9 e 10 do aludido contrato, seguindo ainda o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pelas Contratadas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0018482387

PC

Portaria nº 724 de 11 de junho de 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.142476/2021-51.

R E S O L V E:

Art. 1º -TRANSFERIR quinze (15) dias de gozo de férias da servidora **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 300022586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Geral da Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, do período de **19/07/2021 a 02/08/2021** para o período de **15/06/2021 a 29/06/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Mat. 300011632

Protocolo 0018513911

Portaria nº 726 de 11 de junho de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.224382/2021-07.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300150349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Monte Negro/RO, do período de 01/01/2021 a 30/01/2021 para o período de **11/08/2021 a 20/08/2021 e 11/12/2021 a 30/12/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Mat. 300011632

Portaria nº 744 de 15 de junho de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.198386/2021-14.

R E S O L V E :

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300150345, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF, no município de Porto Velho/RO, do período de 03/05/2021 a 22/05/2021 para o período de **08/09/2021 a 17/09/2021 e 22/11/2021 a 1º/12/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Mat. 300011632

Protocolo 0018588220

Portaria nº 747 de 15 de junho de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 411 (0018568059) do Processo SEI nº 0019.254595/2021-55;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **14.06.2021**, o servidor **JORGE LUIZ MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060003, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Interativa - DEINT**, anteriormente lotado na Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0018588968

Portaria nº 742 de 15 de junho de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 408 (0018535792) do Processo nº 0019.252232/2021-85;

R E S O L V E :

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **11.06.2021**, o servidor **PAULO ROBERTO SALES TINE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098679, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Pimenta Bueno para o município de **PORTO VELHO**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **DELEGACIA INTERATIVA - DEINT**, anteriormente lotado na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de Pimenta Bueno.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0018586594

Portaria nº 752 de 16 de junho de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 096222 01 55 2021 2 00009 048 0002333 13 (0018388494) do Processo nº 0019.241087/2021-15.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **28.05.2021 a 04.06.2021**, ao servidor **ERIVALDO BARROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104916, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Monte Negro, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0018619234

Portaria nº 753 de 16 de junho de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DRRDM (0017610113), Adendo PC-DRRDM (0017610837), Declaração FHEMERON de Rolim de Moura (0017611835) e o Despacho PC-DGA (0017681684) do Proc. SEI nº 0019.180938/2021-38;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **28.06.2021 a 05.07.2021**, ao servidor **ADRIANO LEAL DO MONTE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098654, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Regional de Rolim de Moura/RO**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 12/05/2020, 07/10/2020, 19/01/2021 e 19/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0018621315

Portaria nº 736 de 15 de junho de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 526 de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90 de 30 de abril de 2021, que **CONCEDEU**, com base nos autos do processo nº 0019.133597/2021-10, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na **2ª DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DRACO2**.

Onde se lê:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.05.2021**, o servidor **FLÁVIO BRILHANTE ZEFERINO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300103896, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **2ª Delegacia Especializada ao Crime Organizado**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de Urupá.

Leia-se:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.05.2021**, o servidor **FLÁVIO BRILHANTE ZEFERINO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300103896, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **2ª DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DRACO2**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de Urupá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0018580608

SEJUS**ERRATA**

Portaria nº 2442/2020/SEJUS-NUALI

A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

Publicado no D.O.E Nº.138 de 17/07/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o memorando Memorando

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

nº 157 (0018506781) no âmbito da unidade prisional CASA DO ALBERGADO "COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO" DE VILHENA, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Marcelo Junior dos Santos

Matrícula 300140246

II – Gilvair Costa de Andrade

Matrícula 300137564

III – Janete Tabalipa Marine

SIAP 3078396

IV- Elieser Araujo Souza Renner

Matrícula 300088765

V- Joabs de Souza Pereira

Matrícula 300117142

VI- Fernando Viana de Souza Oliveira

Matrícula 300088000

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Neri Machado

(Fiscal) Matrícula 300038428

II – Paulo Ferreira dos Santos

(Suplente) 300050096

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Marcelo Junior dos Santos

Matrícula 300140246

II – Gilvair Costa de Andrade

Matrícula 300137564

III – Janete Tabalipa Marine

SIAP 3078396

IV- Elieser Araujo Souza Renner

Matrícula 300088765

V- Joabs de Souza Pereira

Matrícula 300117142

VI- Fernando Viana de Souza Oliveira

Matrícula 300088000

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Jonivan Xavier Reis

(Fiscal) Matrícula 300117663

II – Paulo Ferreira dos Santos

(Suplente) 300050096

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PORTARIA Nº 888, DE 25/03/2020 (ID 0010834528)

Porto Velho, 11 de junho de 2021.
Protocolo 0018515280

Portaria nº 1740 de 15 de junho de 2021

A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe** conforme Memorando nº 205 (0018462933) e Errata SEJUS-CDJAR (0018516791) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 097-PGE/2017 - A empresa **MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.963.831/0003-93.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – ALEX SANDRO FÉLIX DOS SANTOS

Matrícula 300137009

II – ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula 300088015

III – FÁBIO JUNIOR SIMÕES

Matrícula 300140453

IV–GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES

Matrícula 300136994

V– JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS

Matrícula 300136994

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula 300098828

II - CAMILA TORRES LORENCINI

(suplente) Matrícula 300117116

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2129/2017/SEJUS-NUALI e Portaria nº 2130/2017/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PORTARIA Nº 888, DE 25/03/2020 (ID 0010834528)

Porto Velho, 15 de maio de 2021.

Protocolo 0018594563

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de impressão (plotagem), para atender as necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura - COINF, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, na impressão de projetos de engenharia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inc. II e art. 26 II e III da Lei nº 8.666/1993, objetivando a Contratação de empresa especializada serviços de impressão (plotagem), para atender as necessidades de impressão de projetos de engenharia da Coordenadoria de Infraestrutura - COINF, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, em favor da empresa **COPIADORA RORIZ LTDA - EPP**, CNPJ N.º **22.882.427/0001-01** no valor total de **R\$ 39.630,00** (trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais), por ser mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se.

Porto Velho, 11 de Junho de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018468692

POLITEC

Portaria nº 70 de 17 de junho de 2021

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2021**.

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0018627387).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de

2021,anteriormente marcadas pela Portaria nº 40 de 04 de dezembro de 2020, na forma:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	Abono Pecuniário	
							SIM/ NÃO	Período a Converter
300068661	Ana Julia Frazão Paiva	Perito Criminal	2021	05/ 01/2021 a 14/01/2021	21/ 07/2021 a 30/07/2021	-	Sim	19/ 01/2021 a 28/01/2021
300104117	Anderson Fernandes Costa	Agente de Criminalística	2021	20/ 01/2021 a 29/01/2021	20/ 07/2021 a 29/07/2021	-	Sim	01/ 01/2021 a 10/01/2021
300160046	Jorismar Soares Montenegro	Agente Administrativo	2021	01/ 06/2021 a 30/06/2021	-	-	Não	-

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	Abono Pecuniário	
							SIM/ NÃO	Período a Converter
300068661	Ana Julia Frazão Paiva	Perito Criminal	2021	05/ 01/2021 a 14/01/2021	23/ 08/2021 a 01/09/2021	-	Sim	19/ 01/2021 a 28/01/2021
300104117	Anderson Fernandes Costa	Agente de Criminalística	2021	20/ 01/2021 a 29/01/2021	05/ 08/2021 a 14/08/2021	-	Sim	01/ 01/2021 a 10/01/2021
300160046	Jorismar Soares Montenegro	Agente Administrativo	2021	09/ 08/2021 a 28/08/2021	-	-	Sim	01/ 09/2021 a 10/09/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 17 de junho de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0018652300

Portaria nº 71 de 17 de junho de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0018627387).

RESOLVE:

Art.1º -MARCARa fruição de férias do Servidor Público, conformea planilha abaixo:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	Abono Pecuniário	
							SIM/ NÃO	Período a Converter
300103815	Isael Messias Dias Junior	Agente de Criminalística	2021	11/ 08/2021 a 30/08/2021	-	-	Não	-

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 17 de junho de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0018652796

Portaria nº 1999 de 15 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 178/2021/CAIS-GERREG de 09 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.238084/2021-88.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU , referente ao mês de Maio de 2021 , conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Janaina Galdino Pessoa	300166182	24
Mirleide da Costa Freitas	300167889	38

Protocolo 0018598296

Portaria nº 2000 de 15 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 178/2021/CAIS-GERREG de 09 de Junho de 2021, Autorizo do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,
Considerando o teor do Processo nº 0036.238084/2021-88.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotadas na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Ianê Coêma Rocha Santos	300149813	32
Marilene Bernardina da Silva	300169280	40

Protocolo 0018598307

Portaria nº 1997 de 15 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.246905/2021-50, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ROSILEYA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 300147432, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C e Referência 315, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – VILHENA/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 09 de Junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018586892

Portaria nº 2008 de 16 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.244354/2021-41, REQUERIMENTO de 08 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 10 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **08 de Junho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **ELAINE LARGURA BIAZATI**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300125975, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018630843

Portaria nº 2010 de 16 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.240508/2021-96, REQUERIMENTO de 04 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 10 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **04 de Junho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **ROSA MARIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº **300131552**, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018631706

Portaria nº 1978 de 14 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.233138/2021-19, Considerando teor do Memorando nº 57/2021/SESAU-OUV de 01 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **MAGNA APARECIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativas, Matrícula nº 300098896, **para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias**, pela **OUIDORIA - SUS/SESAU**, em substituição a servidora **SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA**, matrícula nº 300020061.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018554108

Portaria nº 1988 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0053.092201/2021-42, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 300143577, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº

698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 02 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018568917

Portaria nº 1990 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.153305/2021-61, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **POLIANA DA CONCEICAO SOARES**, matrícula nº 300144912, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 08 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018569374

Portaria nº 1991 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.230646/2021-04, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO**, matrícula nº 300147494, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 31 de Maio de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Protocolo 0018569532

Portaria nº 2009 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.258921/2021-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 16 de Junho de 2021, na **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde - CAIS/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados na **Gerência de Programa Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Aline dos Anjos Vilela	Enfermeiro	300062624
Karley Jose Monteiro Rodrigues	Medico	300077754

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018631258

Portaria nº 2005 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.143277/2021-73, e DEAPACHOJP/II-NGDP de 16 de Junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1868 de 04 de junho de 2021, publicada no DOE nº 114 de 07.06.2021, a qual **TORNA APTO**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

ONDE SE LÊ:

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Eloisa Felix Marques	Técnico em Enfermagem	300145110	10.11.2020
Eloiza Ribeiro de Lima	Técnico em Enfermagem	300145110	10.11.2020

LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Eloisa Felix Marques	Técnico em Enfermagem	300145122	20.11.2020
Eloiza Ribeiro de Lima	Técnico em Enfermagem	300147593	23.02.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018619529

Portaria nº 2007 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0050.039966/2021-84, e DEAPACHO JPIL-NGDP de 16 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria n° 791 de 08 de março de 2021, publicada no DOE n° 052 de 10.03.2021, a qual **TORNA APTO**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

ONDE SE LÊ:

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Aline Lopes Santos	Técnico em Enfermagem	300143375	29.08.2020

LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Aline Lopes Santos	Técnico em Enfermagem	300143502	05.09.2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018621029

Portaria n° 2006 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n°. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0050.143277/2021-73, e DEAPACHO JPIL-NGDP de 16 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria n° 1202 de 09 de abril de 2021, publicada no DOE n° 75 de 12.04.2021, a qual **TORNA APTO**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

ONDE SE LÊ:

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Ramyles Santos Marques Silva	Técnico em Enfermagem	300145087	16.11.2020
Raymison Correa da Silva	Técnico em Enfermagem	300143400	09.11.2020

LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Ramyles Santos Marques Silva	Técnico em Enfermagem	300145119	16.11.2020
Raymison Correa da Silva	Técnico em Enfermagem	300145087	09.11.2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018620498

Portaria n° 2012 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n°. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n° 0050.052697/2021-41, REQUERIMENTO de 07 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 10 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de Junho de 2021**, com fundamento na Lei n° 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **THARLES MAIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n° 300132320, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018631993

Portaria n° 1986 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n°. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n° 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar n° 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria n° 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n° 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício n° 9351/2021/CDA-NRH de 09 de Junho, e Processo SEI n° 0036.245976/2021-35.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, as servidoras lotadas no **Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU**, abaixo relacionadas, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Lorraine Soares Rodrigues	Psicólogo	300149490	04.06.2021
Rubya Kelly Silva dos Santos	Assistente Social	300149602	25.05.2021

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018567157

Portaria nº 2011 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.251097/2021-84, REQUERIMENTO de 11 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 11 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de 11 de Junho de 2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **CLAUIDA HARDT**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 300131159, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018631854

Portaria nº 2013 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.250401/2021-56, REQUERIMENTO de 10 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 11 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de 10 de Junho de 2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 300131381, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018632105

Portaria nº 2014 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.212044/2021-48, REQUERIMENTO de 18 de Maio de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de 18 de Maio de 2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300166066, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018632193

Portaria nº 1998 de 15 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0031.244882/2021-99, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA**, matrícula nº 300108675, ocupante do Cargo de Médico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B e Referência 205, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 08 de Junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018593011

Portaria nº 2015 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.184688/2021-19, REQUERIMENTO de 30 de Abril de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 11 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de 10 de Junho de 2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **THAIS DE ARAUJO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300145090, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018632266

Portaria nº 2016 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.548890/2019-89, REQUERIMENTO de 19 de Dezembro de 2019 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 15 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de 19 de Dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **NEILTON SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300131880, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018632369

Portaria nº 1992 de 14 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0031.082949/2021-95 e Ofício nº 3022/2021/SESAU-CRH de 25 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, a partir de 25 de Fevereiro de 2021, **Hospital de Campanha de Rondônia – CENTRO/SESAU**, a servidora **CAMILA OLIVEIRA CAMILI**, matrícula nº 300170527, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018570618

Portaria nº 1996 de 15 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.222611/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **15 de Junho de 2021**, **Hospital de Campanha de Rondônia - Zona Leste/SESAU**, o servidor **SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO**, matrícula nº 300054660, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018584516

Portaria nº 1972 de 14 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.215847/2021-12, e Ofício nº 8782/2021/SESAU-CRH de 31 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **31 de Maio de 2021**, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **MARIA ELISA SOARES LOOSLI SILVEIRA**, matrícula nº 300019508, ocupante do cargo Fisioterapeuta, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018546671

Portaria nº 1973 de 14 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.252204/2021-50, Ofício nº 9599/2021/SESAU-CRH de 11 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 07 de Junho de 2021, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, a servidora **MARIA DE FATIMA VITAL BRAGA**, matrícula nº 300038915, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018547568

Portaria nº 1993 de 15 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Requerimento, e o Autorizo do Titular desta Pasta, Processo nº 0049.167406/2021-58.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **01 de Julho de 2021**, no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, a servidora **SILVANA MASSUCATTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300102336, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018582823

Portaria nº 2001 de 15 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.155387/2021-66, e nº 0036.207120/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
------	-------	-----------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Herlen Caroline Vilane Bazzi	Técnico em Enfermagem	300171623
Jéssica de Andrade Godoy	Enfermeiro	300171314
Kleber Gonçalves Barbosa	Enfermeiro	300170531
Luiza Pereira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	300172130
Renata de Oliveira Gimenes	Técnico em Enfermagem	300172185
Sidilene Marinho Martinsy	Técnico em Enfermagem	300171405
Simone Kays de Oliveira Joachimenco	Técnico em Enfermagem	300171260

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1656 de 17 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105 de 21 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018600423

Portaria nº 2002 de 15 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.178606/2018-71, CEMETRON-NRH de 09 de Junho de 2021.

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **Gerencia do Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador - GCEREST/ SESAU** a servidora **IVANICE VELASQUES GONCALVES DE NORONHA**, matrícula nº 300054166, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018600744

Portaria nº 2004 de 16 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0066.217421/2021-46, e Memorando nº 23/2021/COHREC-DG de 21 de Maio de 2021, e DESPACHO SESAU-GAB de 11 de Junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **11 de Junho de 2021**, no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, o servidor **LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300053496, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018616384

Notificação nº 52/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **EDER PEREIRA DA CRUZ**

Matrícula Nº 300159768

CARGO: **Médico**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, ou Unidade de Saúde a qual era Lotado (a), **COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Gerente de Recursos Humanos

CRH/SESAU

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0018594551

Notificação nº 53/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **SOILANE SILVA MENDES**

Matrícula Nº **300168726**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Gerente de Recursos Humanos

CRH/SESAU

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0018594868

Notificação nº 57/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **FRANCINEIDE SERAFIM DO NASCIMENTO**

Matrícula Nº 300165463

CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Gerente de Recursos Humanos

CRH/SESAU

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0018596522

Notificação nº 56/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **TIAGO FRANCO DA SILVA**

Matrícula Nº **300166910**

CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, ou **Unidade de Saúde a qual era Lotado** (a), **COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Gerente de Recursos Humanos

CRH/SESAU

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0018596274

Notificação nº 55/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LICIA MARIS PEREIRA**

Matrícula Nº **300168715**

CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Gerente de Recursos Humanos

CRH/SESAU

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Notificação nº 54/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS**
Matrícula Nº **300169302**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Gerente de Recursos Humanos
CRH/SESAU
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Notificação nº 51/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ANTONIO NOBEL AIRES MOURA**
Matrícula Nº 300156356
CARGO: **Médico**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, ou Unidade de Saúde a qual era Lotado (a), **COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Gerente de Recursos Humanos
CRH/SESAU
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria nº 1823 de 01 de junho de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.235294/2021-14.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Agosto de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, o **Plantões Especiais** aos servidores abaixo relacionados, lotado no **Hospital de Campanha Zona Leste-HCAMP-ZL/SESAU** referente ao mês de **Maio de 2021**.

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	QUANTIDADE DE HORAS
1	Larissa Rodrigues Assunção	Médico Clínico Geral	300169370	84h
2	Diogo de Barba	Médico Clínico Geral	300171935	60h
3	Rayssa Calzavara Ferneda Schittini	Médico Clínico Geral	300169750	60h
4	Diones Claudinei Cavali	Médico Clínico Geral	300169398	72h
5	Gláucia Mendes Silva	Médico Clínico Geral	300169748	36h
6	Fabíola Aparecida de Oliveira Souza	Médico Clínico Geral	300171050	36h
7	Sara Carolina Santos Saraiva	Médico Clínico Geral	300171426	24h
8	Nathalia Vitorino Bezerra	Médico Clínico Geral	300172498	30h
9	Karina Negrão Zingra	Médico Clínico Geral	300167215	12h
10	Endrio Afonso de Araújo	Médico Clínico Geral	300171307	108h
11	João Marcos Aguiar Becerra	Médico Clínico Geral	300172412	12h
12	Rodolfo Gustavo Ascarum do Nascimento	Médico Clínico Geral	300171943	48h

13	Hilda Valéria Vieira Veloso	Médico Clínico Geral	300167949	12h
14	Paloma Gabriela Melo Guimarães da Rocha	Médico Clínico Geral	300170873	12h
15	Neide Carneiro de Araújo	Médico Clínico Geral	300171929	72h
16	Henrique Victor Belini da Silva	Médico Clínico Geral	300171435	48h
17	Rodrigo Carvalho de Oliveira	Médico Clínico Geral	300170251	48h
18	Luzcivany Luzlei Ramos de Albuquerque	Médico Clínico Geral	300164933	12h
19	Billy Paul Miranda Dias Fogaça	Médico Clínico Geral	300167663	30h
20	Renato Henrique Marashin Bueno	Médico Cardiologista	300143137	12h
21	Erik Ziolkowski Tames	Médico Cirurgião Geral	300094289	120h
22	Diovandres Henrique Muniz de Oliveira	Médico Clínico Geral	300133187	72h
23	Ilan Louis Ribeiro de Queiroz	Médico Clínico Geral	300125153	36h

Porto Velho,01 de Junho de 2021.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0018313268

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7008021-35.2020.8.22.0007 em favor da empresa: UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRA SONOGRAFIA LTDA CNPJ: 05.931.993/0001-39, no valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho id (0018430570), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0018515159), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº Parecer 115 (0018361196), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.200049/2021-96.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

Secretario de Saúde

Protocolo 0018621789

Portaria nº 1984 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.244581/2021-76, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 04 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **BENILCE DA SILVA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais, Matricula nº 300131368, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU**, no período de **21.06.2021 á 28.06.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15.09.2020, 19.01.2021 e 04.05.2021, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018560885

Portaria nº 1985 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.244655/2021-74, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **ELIZABETH AGUIAR PERIERA**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matricula nº 300131255, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU**, no período de **02.07.2021 á 09.07.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.09.2020, 15.01.2021 e 07.05.2021, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018561688

Portaria nº 1987 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.006382/2021-12 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Eleitoral, de 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **AMARILDO PEGORARO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300126884, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **01, 05 e 09.02.2021, 02.03.2021, 04.06.2021, e 12.07.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 48 de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOE 4 de 08 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018567948

Portaria nº 1983 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – II; Considerando o teor do Processo nº 0049.241445/2021-24; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, Três (03) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor **CLEITON ARAUJO MONTEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300165931, pertencente ao Quadro Provisório (**Emergencial**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **21.05.2021 à 23.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018559762

Portaria nº 1982 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.241543/2021-61; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300125069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **21.05.2021 à 28.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018559317

Portaria nº 1981 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0051.244988/2021-54; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **CREUZIMAR MOREIRA CEZAR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300102081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **04.06.2021 à 11.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018557362

Portaria nº 1980 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0066.238303/2021-71; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **LEIDIANE CAROLINE COSTA**, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula nº 300171420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **04.06.2021 à 11.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018556959

Portaria nº 1979 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0061.187415/2021-05, DESPACHO HEURO-NRH de 18 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1433 de 03 de maio de 2021, publicada no DOE nº 99 de 15.05.2021, a qual **CONCEDE**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **LISETE LUCIANE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300126137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal -**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

COHREC/SESAU, no período de 27.04.2021 à 08.05.2021.

ONDE SE LÊ:

no período de 27.04.2021 à 08.05.2021

LEIA-SE:

no período de 27.04.2021 à 04.05.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018555426

Portaria nº 1974 de 14 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.005716/2021-11, e DEAPACHOCOMETRON-NRH de 11 de Junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 578 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 39 de 23.02.2021, a qual **TORNA APTO**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
Naiara Cardoso Araújo	Técnico em Laboratório	300143099	17.08.2017

LEIA-SE:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
Naiara Cardoso Araújo	Técnico em Laboratório	300143099	17.08.2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018548140

RESOLUÇÃO N. 121/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Repactua a transferência do recurso do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Rondônia para o Fundo Municipal de Saúde do município de Vilhena, nos mesmos termos da Portaria nº 2303 de 01 de outubro de 2020 e Resolução nº 115/2020/SESAU-CIB de 16 de abril de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021;

Considerando o DECRETO N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30;

Considerando a continuidade dos serviços especializados de tomografia Computadorizada na Região de Saúde do Cone Sul, para atendimento a nível hospitalar das urgências e emergências nas dependências do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira para os usuários do SUS, garantindo o acesso aos serviços de diagnóstico por imagem em tempo oportuno dos municípios da região de saúde cone sul;

Considerando a Portaria nº 2303 de 01 de outubro de 2020 que estabelece recurso a ser transferido do limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) do Estado de Rondônia para o Município de Vilhena;

Considerando a Resolução nº 115/2020/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2020, que aprova o repasse dos recursos financeiros do Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, com a finalidade de custear os exames de Tomografia Computadorizada das demandas de urgência e emergência, da Região do Cone Sul, atendidas no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

RESOLVE:

Repactuar a transferência do recurso do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Rondônia para o Fundo Municipal de Saúde do município de Vilhena, nos mesmos termos da Portaria nº 2303 de 01 de outubro de 2020 e Resolução nº 115/2020/SESAU-CIB de 16 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0018650447

HB

Portaria nº 308 de 15 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

Considerando do Despacho 0018569581 no Processo nº 0048.212514/2021-29;

RESOLVE:

1º - Reorganizar a **Comissão de Sindicância** para averiguar a veracidade do Memorando nº 9/2021/HB-NCOB, no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Presidente:

Ana Paula Santos Cruz, matrícula nº 300022797, Enfermeira.

Membros:

Jaqueline Delcolli Barbosa, matrícula nº 300141031, Auxiliar de Serviços Gerais;

Patrícia Oliveira da Silva Queiroz, matrícula nº 300054214, Técnico em Enfermagem.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete da Direção Geral/HBAP.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018581036

Portaria nº 309 de 16 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

DESPACHO HB-GENF (0018338841)

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300094161	JANY MUNHOS CHAVES	Técnico em Enfermagem	CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	04/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018606423

Portaria nº 310 de 16 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 37/2021/HB-GRH, DE 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

1º - Relatar, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300136386	FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Obstétrico/ Gerência de Enfermagem	04/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018606583

Portaria nº 311 de 16 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 40/2021/HB-GRH de 16 de Junho de 2021

RESOLVE:

1º - Relatar, **a partir de 17 de Junho de 2021** para efeito de regularização funcional, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia- PCC-EXT no setor descrito, desta unidade Hospitalar.

Siape	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor
2993373	300144996	MARIA RÚBIA MENDONÇA AMARAL	Agente Administrativo	Núcleo Interno de Regulação

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018625382

JP II

Portaria nº 289 de 17 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 334 (0018537997), que consta no autos do processo n. 0050.252370/2021-78

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2020 da servidora **Mariana da Silva Coelho**, técnica em enfermagem, matrícula **300143682**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estado de Rondônia, lotada na G.ENFERMAGEM/ JP II, que a mesma teve suas férias suspensas no período de **01/05/2020 à 30/05/2020** , ficando para fruição no período **01/09/2021 à 15/09/2021** e **01/11/2021 à 15/11/2021** , suspenso devido ao Decreto de Calamidade Pública.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0018641412

Portaria nº 291 de 17 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.237908/2021-14

R E S O L V E :

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares do servidor **MAGNO MORAES DE CARVALHO**, MATRICULA: **300143763**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2019**, no período de 01/01/2020 à 30/01/2020, a qual fica transferida para ser usufruída de **01/08/2021 à 30/08/2021**, em decorrência suspensão das férias do servidor que atuavam na linha de frente ao covid-19

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0018643296

Portaria nº 292 de 17 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.491121/2019-81

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Danadara Raiza Euzébio**, Téc. em Enfermagem, matrícula **300131227**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 11/06/2020 à 30/06/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de 02/10/2021 à 21/10/2021.

ONDE SE LÊ: 02/10/2021 à 21/10/2021.

LEIA-SE: 02/08/2021 à 21/08/2021.

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe de Chefe/ HPSJP-II

Protocolo 0018645047

Portaria nº 293 de 17 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.232655/2021-92

R E S O L V E :

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares da servidora **Tatiane de Araújo**, técnica em enfermagem, matrícula **300101070**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2020, 01/07/2020 à 30/07/2020**, alterando para **03/07/2021 à 01/08/2021**, considerando que a mesma teve o período suspenso devido ao Decreto de Calamidade Pública, sendo a suspensão informada conforme processo nº 0050.259304/2020-48.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0018646295

FHEMERON

Portaria nº 178 de 16 de junho de 2021

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor (a) **AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Cargo: **Chefe de Equipe**, matrícula n.º **300160529**, e como suplente nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor (a) **BRUNA BEATRIZ PAZ SILVA**, cargo: **Chefe de Equipe**, matrícula n.º **300164829**, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a:

- **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo e entrega de Kits Lanches para Doadores Voluntários de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial no Hemocentro, referente ao Contrato nº 264/PGE-2021;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência. Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2021, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****CUMPRE-SE.**

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018622317

Portaria nº 179 de 16 de junho de 2021

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor (a) **MARCOS REZENDE**, Cargo: **Coordenador Geral da Fhemeron**, matrícula n.º **300037226**, e como suplente nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor (a) **VALERIA RONIK CALDEIRA**, cargo: **Biomédica**, matrícula n.º **300096056**, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** de todos os processos relativos a Contratação, Supervisão, Acompanhamento e demais, observados as premissas da segregação de funções, que visa promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos Contratos celebrados no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exibíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostila mento e termos aditivos) e disponibiliza-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) solicitar a contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão do objeto contratado e submetê-las a autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente a deliberação das instâncias superiores: Presidente, Vice-Presidente e Coordenadoria Administrativa Financeira, pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação a Direção/Coordenação quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação;

l) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de descontinuidade;

m) encaminhar a Presidência, no prazo de 180 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada; da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado: de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá observar as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientação, nos casos de processos emergenciais, os mesmos serão regidos pela legislação pertinente;

n) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível à prorrogação;

o) oficializar a contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

p) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

q) informar a Direção/Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

r) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e quando não for designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

s) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Direção/Presidência informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

t) informar a Direção/Presidência, até quinze de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

u) propor a Direção/Presidência, ao término da vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

v) negociar os preços com a contratada, por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

w) solicitar a contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória, que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

x) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

y) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento as requisições da PGE, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

z) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, a segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte do administrador;

Art. 3º - Deverá ainda encaminhar aos seus superiores à decisão de providências relativas aos contratos que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis, o Gestor também poderá ser designado para gerenciar Ata de Registro de Preço, competindo-lhe as seguintes atribuições.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2021, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018622925

Portaria nº 180 de 16 de junho de 2021

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor (a) **GABRIELLE ARAÚJO RAMOS**, cargo: **Assistente de T.I.**, matrícula n.º **300167869** e como suplente nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor (a) **BRUNA BEATRIZ PAZ SILVA**, cargo: **Chefe de Equipe**, matrícula n.º **300164829**, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a:

- **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", referente ao Contrato nº 310/PGE-2021;**

- **Contratação Emergencial Empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", referente ao Contrato nº 312/PGE-2021;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência. Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de Maio de 2021, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018623586

AGEVISA**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº04/AGEVISA-RO/CIEE/2021****CONTRATANTES:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE - AGEVISA-RO e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada com a finalidade de selecionar e disponibilizar acadêmicos do ensino superior, para atender esta AGEVISA-RO, mediante dispensa de licitação, conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR CONTRATADO: O valor total perfaz o montante de **R\$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais);**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Atividade / PA: 1015 (Gestão Administrativa do Poder Executivo) - Ação 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

NOTA DE EMPENHO: 2021NE000242;

DO PROCESSO:0002.019569/2021-61

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual;

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 10 de Junho de 2021.

ASSINAM:

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral AGEVISA/RO

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Procurador / CIEE

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo AGEVISA/RO

Protocolo 0018622563

Portaria nº 76 de 15 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo-relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	MAURICIO MARINHO DOS SANTOS	300122387	40

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo

Protocolo 0018583310

Portaria nº 78 de 15 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ALESSANDRO DE SOUZA ALVES	300167076	20
02	CESARINO JÚNIOR LIMA APRÍGIO	300053222	24
03	DANIEL ALVES CONSTANTINO	300076266	14
04	EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	300077784	24
05	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	300028368	42
06	HEGIO COELHO DE MELO	300034317	40
07	JOSE AUGUSTO DA SILVA	300070967	16
08	LOURDETE NUNES	300014999	32
09	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	300093990	5
10	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	300016945	32
11	MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA	300038918	42
12	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	300018099	42
13	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	300053417	13
14	SULAMITA ALVES DA SILVA	300028702	20
15	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	12

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo

Protocolo 0018593192

Portaria nº 79 de 15 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Portaria 243, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores entre o Ministério da Saúde e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedidos a SESAU-RO, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	GABRIEL DA COSTA MOURA	300137893	24

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo

Protocolo 0018594479

Portaria nº 80 de 15 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o processo SEI

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	300139718	22
02	JAIR CARMO SILVA	300138785	13
03	RONALDO JEFFERSON LESSA	300159509	20
04	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	42
05	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	300139715	30

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo

Protocolo 0018594659

Portaria nº 77 de 15 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o **Memorando 16 (SEI nº 0018528700)**, constante nos autos do Processo n. **0002.221585/2020-31**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **14.6.2021 a 27.6.2021**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, **Gerente, CDS-07**, matrícula 300094352, **em virtude da Consultoria técnica em MANEJO CLINICO**, como atividade relacionadas ao desenvolvimento do **Plano de Intensificação de Ações para Certificação de Municípios para Eliminação da Sífilis Congênita em Rondônia**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo

Protocolo 0018584822

SEDUC

Portaria nº 3429 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº **300140923**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EMEF JOÃO PAULO II**, em MACHADINHO DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **03/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018612905

Portaria nº 3441 de 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR** os termos da Portaria 3153 (0018227715), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ISADORA SILVA SANTOS**, mat. n. **300113644**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, em COMUNIDADE DE CUJUBIM GRANDE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **13/11/2021**.

Leia-se:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ISADORA SILVA SANTOS**, mat. n. **300113644**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, em COMUNIDADE DE CUJUBIM GRANDE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **13/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018623147

CONTRATO3

CONTRATO Nº003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LAURINDO RABELO E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA CORMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 22 dias domês de abril do ano de 2021, o CONSELHO ESCOLAR LAURINDO RABELO, situado na Rua: **Mario Luiz Barbosa nº 3218, Bairro centro, CEP:76.862-000, Alto Paraíso/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gilvan Vasconcelos Gomes, RG n.º 640315-SSP/RO, CPF 658.383.512-68, e a firma DENTAL RONDÔNIA CORMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, estabelecida na AV. CARLOS GOMES, 1901, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimaraes, (**nacionalidade**) brasileiro, CPF 688.374.371-34, residente e domiciliado em Porto Velho RO celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (SUPORTE PARA PAPEL TOALHA)** em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrita na cláusula primeira.
1. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
016	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	Unidade	05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, situado à Rua Mario Luiz Barbosa nº 3318, centro – Alto Paraíso Rondônia em frente ao Banco do Brasil de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.
3. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

4. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
5. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

1. Não se admitirá prorrogação se:

1. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
2. Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
3. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

4. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;

7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
 6. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
 6. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
 6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Laurindo Rabelo, CNPJ:00.670.367/0001-12– Endereço: Rua Mario Luiz Barbosa nº 3218– CEP 76.862-000– Alto Paraíso/ RO –
 6. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 66

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

9. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
13. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

14. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no

item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência**

– Anexo I do Edital.

15. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

15. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo**

do Referência – Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

18. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

19. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

20. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar Laurindo Rabelo providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Alto Paraíso, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

1. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls.01/09+, do Livro Especial nº01/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Laurindo Rabelo

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

Gilvan Vaconcelos Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018580967

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo de Santa Luzia D'Oeste, CNPJ Nº. 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 031/2019/GAB/SEDUC, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da empresa: MARCIA PEREIRA DE SOUZA CNPJ: 27.241.381/0001-57, para prestação de serviço, quais sejam, troca dos vidros das salas de aulas, no valor estimado de R\$ 2.711,00 (dois mil e setecentos e onze reais).

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Santa Luzia D'Oeste, 10 de junho de 2021.

Protocolo 0018510072

ORDEM DE FORNECIMENTO

Coordenadoria Regional de Ensino- CRECMA

Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento N°004/2021

Liberação de Saldo de ARP 0016410635 e 0016410636

A Presidente do conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita, situado na Rua travessa 25, nº 1858 setor 04, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Ite m	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quan t	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
001	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UNID	16	NOBRE	R\$ 21,15	R\$ 338,40
Total (R\$)						R\$ 338,40

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº646 /2020, Processo Administrativo nº 0029.27034/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº(0029.070535/2020-81).

Costa Marques/RO, 17 de junho de 2021.

ELISETE BATISTA RAMOS

Presidente do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita

Protocolo 0018051377

Portaria nº 3464 de 17 de junho de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.51 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro

- a)MARLENE APARECIDA MAGALHÃES Mat. 300118099
- b) SELMA ALVES DA SILVA Mat. 300079129
- c)JAQUELINE OVANEAPOLONIO Mat. 300142396

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) MARIA ROSA SILVA DOS SANTOS Mat. 300111451
- b) MARLI MARIA TEIXEIRA DE SOUZAMat. 300018637
- c) GENILZA FARDIM E SILVA Mat. 300122343

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 19 maio de 2021

Protocolo 0018640603

ORDEM DE FORNECIMENTO

Coordenadoria Regional de Ensino- CRECMA

Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento N°005/2021

Liberação de Saldo de ARP 0016410635 e 0016410636

A Presidente do conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita, situado na Rua travessa 25, nº 1858 setor 04, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa ECOLIM EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 17.221558/0001-08, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant	Marca do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	UNID	04	NORBE	R\$ 7,07	R\$ 28,28
003	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	UNID	400	ALLERAN	R\$ 2,47	R\$ 988,00
Total (R\$)						R\$ 1.016,28

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº646 /2020, Processo Administrativo nº 0029.27034/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº(0029.070535/2020-81).

Costa Marques/RO, 17 de junho de 2021.

ELISETTE BATISTA RAMOS**Presidente do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita**

Protocolo 0018051423

Portaria nº 3479 de 17 de junho de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.51 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, Lei 3.753/2015 e Decreto 22.179/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro

a)MARLENE APARECIDA MAGALHÃES Mat. 300118099

- b) SELMA ALVES DA SILVA Mat. 300079129
c) JAQUELINE OVANEAPOLONIO Mat. 300142396

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) MARIA ROSA SILVA DOS SANTOS Mat. 300111451
b) MARLI MARIA TEIXEIRA DE SOUZAMat. 300018637
c) GENILZA FARDIM E SILVA Mat. 300122343

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 19 maio de 2021

Protocolo 0018647727

CONTRATO011/2021 CONSELHO ESCOLAR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 011/Conselho Escolar Professor Orlando Freire

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 07 domês de junho do ano de 2021, o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada, representada por **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72, e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 13.807.868/0001-40, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **Tais Souza da Silva**, (brasileira), CPF: **026.057.272-11**, residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás, Nº 146, Bairro: São Pedro, Ji – Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND	1.319	NC SOFT PEL	R\$ 6,46	R\$ 8.520,74
Valor Total						R\$ 8.520,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$8.520,74** (Oito Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Setenta e Quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 9341-6, agência: 3181-X Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Tais Souza da Silva Contratado(a)	Luciano Francisco Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Gislaine Ticiane Martinez Costa	Raimundo Nonato Ramos das Neves

Protocolo 0018390771

CONTRATOCEAA E DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS PARA SAUDE

CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 27 dias do mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar Angelina dos Anjos CNPJ: 84.651.942/0001-20, situado aAv Santa Cruz, 1541 Setor 03, CEP: 76.937-000, Costa Marques/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar, DOMINGOS SÁVIO LEAL NINA, CPF nº 563.639.581-72, RG nº 981034 SSP/RO e a empresa DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, com sede na Av Carlos Gomes, 1901 São Cristovão - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Damião Cavalcante de Souza, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 688.374.372-34, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona Virus - Covid - 19**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da EEEFM Angelina dos Anjos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
2164/ 2021	28/ 05/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço - ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço - ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 5083-0, agência 2223-3, Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Damião Cavalcante de Souza
Contratado

Domingos Sávio Leal Nina
Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Silene Barreto Marques do Nascimento CPF Nº 407.997.352-72	Elias Avelino do Nascimento CPF Nº 312.491.672-72

Costa Marques, 27 de março de 2021.
Protocolo 0017649167

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento Nº 2164/2021

Liberação de Saldo de ARP (0016058472)

A comissão de compras do Conselho Angelina dos Anjos, CNPJ nº 84.651.942/0001-20, sito a Av. Santa Cruz, 1541 Setor 03, Costa Marques / RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 32.053.182/0001-55, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marcado Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SUORTE PARA PAPEL TOALHA - SUORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23	UND	5	PLES TIN	24,00	120,00
Total (R\$)						120,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.070194/2020-44

Costa Marques, 27 de março de 2021

Helizana da Silva Noronha

Presidente

Sulamita Ribeiro Alexopulos

Membro

Manoel Pereira Elias

Membro

Protocolo 0017649105

CONTRATO010/2021 CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES

CONTRATO Nº 010/Conselho Escolar Profª Eloisa Bentes Ramos

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFª ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 05 do mês de junho do ano de 2021, o Conselho Escolar **PROFª ELOISA BENTES RAMOS** doravante contratada, representada por **Rosilene Costa Nascimento**, RG n.º: 256117, CPF: 191.297.342-15, e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Taís Souza da Silva**, (brasileira), CPF: **026.057.272-11**, residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás, Nº 146, Bairro: São Pedro, Ji – Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND	210	NC SOFT PEL	R\$ 6,46	R\$ 1.356,60
Valor Total						R\$ 1.356,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 1.356,60** (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço - ARPNº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço - ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10720-4-, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Taís Souza da Silva Contratado(a)	Rosilene Costa Nascimento Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA

María Vanusa Santos de Souza	Maria Cristina Bezerra de Melo Perez Levy
------------------------------	---

Protocolo 0018382891

CONTRATO009/2021 CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES

CONTRATO Nº 09/Conselho Escolar Eloisa Bentes Ramos

ORDEM DE FORNECIMENTO 0017477176

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A L.R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 21 do mês de abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS** doravante contratada , representada por **Rosilene Costa Nascimento** , RG n.º: 256117 , CPF: 191.297.342-15 , ea Empresa: **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** , inscrito no CNPJ: 19.859.630/0001- 44, localizada na rua: Salgado Filho , 1616 - bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO . Representado por: **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** , inscrito no CPF: 004.235.872- 85, localizado pelo o número de Contato: (69) 3302-2125/8158- 7371/8153-2225, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
012	DISPENSER – DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL.	UND	16	NOBRE	R\$ 21,15	R\$ 338,40
Valor Total						R\$ 338,40

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$338,40**(Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10720-4 , agência: 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista Contratado(a)	Rosilene Costa Nascimento Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Maria Vanusa Santos de Souza	Maria Cristina Bezerra de Melo Perez Levy

Protocolo 0017477154

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

PARTES

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOAQUIM DE LIMA AVELINO E **CONTRATADA** A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$444,15(quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa:

33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 19.526,56** (dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04236, de 01/12/2020 (ID 0014680577).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar
Leandro Ribeiro Fernandes Batista
Representante Legal da Empresa

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2021.

Protocolo 0018202087

CONTRATO007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, o **Conselho Escolar do CEEJA José Alves de Almeida**, CNPJ: 01.606.921/0001-65, situado aAv. Antônio Psuriadakis, nº 2171, Centro, CEP: 76937-000, Costa Marques/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **Edilse Anay Wachholz**, CPF nº 727.414.902-44, RG nº681317 SSP/RO e a empresa **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, com sede na Rua: Carlos Gomes, n.º 1901, Bairro São Cristovão, na cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Damião Cavalcante de Souza**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 688.374.372-34, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - PROAFI REGULAR/REAJUSTE, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19**, no valor de R\$ 139,50(cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da **CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n.º 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

PARAGRAFO ÚNICO - A (s) Ordem de Fornecimento será emitida, após assinatura do Contrato pelas partes, que deverá constar o número e prazo para entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$139,50(cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

A entrega dos produtos constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em dias úteis das 08:00 horas as 12:00 horas no **CEEJA José Alves de Almeida**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, creditadas diretamente na conta nº 7682-1, agência 2223-3Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.
4. Fornecer no ato da entrega, nota fiscal dos produtos com o CNPJ da Empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento eletronicamente para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edilse Anay Wachholz Representante / Contratante	Damião Cavalcante de Souza Representante / Contratada
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
SELMA MOREIRA PEREIRA CPF: 563.735.202-00	JORGE SALVATIERRA MAITANE CPF 408.071.772-53

Protocolo 0017302837

CONTRATO001/2021 CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO DESMOREST

CONTRATO Nº 01/Conselho Escolar Professor Francisco Desmorest Passos

ORDEM DE FORNECIMENTO 0018268047

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFº FRANCISCO DESMOREST PASSOS/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 04 do mês de junho do ano de 2021, o Conselho Escolar **Profº Francisco Desmorest Passos** doravante contratada, representada por **Ana Laura Camacho Roca**, RG n.º: 169.797, CPF: 162.763.612-91, e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Taís Souza da Silva**, (brasileira), CPF: **026.057.272-11**, residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás, Nº 146, Bairro: São Pedro, Ji – Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Profº Francisco Desmorest Passos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDOS CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND	109	NC SOFT PEL	R\$ 6,46	R\$ 704,14
Valor Total						R\$ 704,14

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 704,14** (Setecentos e Quatro Reais e Quatorze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 26.271-4, agência: 3796-6Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Distrito de Nazaré - Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Tais Souza da Silva Contratado(a)	Ana Laura Camacho Roca Presidente do Conselho Escolar
---	---

1ª TESTEMUNHA Mauro Silveira Saldanha	2ª TESTEMUNHA Marinete da Conceição
--	--

Protocolo 0018262070

CONTRATO002/2021 CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO DESMOREST

CONTRATO Nº 02/Conselho Escolar Professor Francisco Desmorest Passos

ORDEM DE FORNECIMENTO 0018268834

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFº FRANCISCO DESMOREST PASSOS/ SEDUC-RO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 31 do mês de maio do ano de 2021, o Conselho Escolar **Profº Francisco Desmorest Passos** doravante contratada, representada por **Ana Laura Camacho Roca**, RG n.º: 169.797, CPF: 162.763.612-91, e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ/MF n.º 32.053.182.0001-55, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Damião Cavalcante de Souza**, (brasileiro), CPF: **688.374.372-34**, residente e domiciliado Rua: Av. Carlos Gomes, Nº 1901, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Profº Francisco Desmorest Passos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
016	SUORTE PARA PAPEL TOALHA - SUORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	UND	5	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 120,00
Valor Total						R\$ 120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 26271-4, agência: 3796-6 Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Distrito de Nazaré - Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Damião Cavalcante de Souza Contratado(a)	Ana Laura Camacho Roca Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Mauro Silveira Saldanha	Marinete da Conceição

Protocolo 0018263109

CONTRATO004/2021 CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO DESMOREST

CONTRATO Nº 04/Conselho Escolar Professor Francisco Desmorest Passos

ORDEM DE FORNECIMENTO 0018270243

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFº FRANCISCO DESMOREST PASSOS/ SEDUC-RO E A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 04 do mês de junho do ano de 2021, o Conselho Escolar **Profº Francisco Desmorest Passos** doravante contratada, representada por **Ana Laura Camacho Roca**, RG n.º: 169.797, CPF: 162.763.612-91, e a Empresa **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 19.859.630/0001-44, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, (brasileiro), CPF: **004.235.872-85**, residente e domiciliado Rua: Salgado Filho, Nº 1616, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Profº Francisco Desmorest Passos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
012	DISPENSER – DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL.	UND	18	NOBRE	R\$ 21,15	R\$ 380,70
Valor Total						R\$ 380,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 380,70** (Trezentos e Oitenta Reais e Setenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço - ARPNº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço - ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 26271-4, agência: 3796-6 Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Distrito de Nazaré - Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista Contratado(a)	Ana Laura Camacho Roca Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Mauro Silveira Saldanha	2ª TESTEMUNHA Marinete da Conceição

Protocolo 0018266207

CONTRATO005/2021 CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO DESMOREST

CONTRATO Nº 05/Conselho Escolar Professor Francisco Desmorest Passos

ORDEM DE FORNECIMENTO 0018270828

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFº FRANCISCO DESMOREST PASSOS/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 04 do mês de junho do ano de 2021, o Conselho Escolar Profº Francisco Desmorest Passos doravante contratada, representada por Ana Laura Camacho Passos, RG n.º: 169.797, CPF: 162.763.612-91, e a Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, (brasileiro), CPF: 810.710.192-87, residente e domiciliado Rua: José Camacho, N.º 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Profº Francisco Desmorest Passos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marc	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70º - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	330	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 2.006,40
011	LIXEIRA – LIXEIRA REDONDA, MATERIAL INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	10	VIEL	R\$ 91,37	R\$ 913,70
Valor Total						R\$ 2.920,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 2.920,10** (Dois Mil e Novecentos e Vinte Reais e Dez centavos), de acordo com a liberação de saldo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**,

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 26271-4, agência: 3796-6 Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Distrito de Nazaré - Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Contratado(a)	Ana Laura Camacho Roca Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Mauro Silveira Saldanha	Marinete da Conceição

Protocolo 0018266963

ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 350/2020

Liberação de Saldo de ARP (350/2020)

O(A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Profº Francisco Desmorest Passos , CNPJ nº 19.709.063/0001-40 , sito a Rua: Av. Paulista , nº 55 , Distrito de Nazaré - Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa Comercio Varejista de Armarinho Martins Eireli-EPP, CNPJ nº 13.807.868/0001-40, a fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

DATA DE ENTREGA: 22.06.2021 (Entregar no Barco Deus é Amor até as 10h da manhã)						
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
014	PAPEL TOALHA-PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO TOALHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS	UND	37	NC SOFTPEL	R\$ 6,46	R\$ 239,02
Total (R\$)						R\$ 239,02

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.071703/2020-56.

Distrito de Nazaré - Porto Velho, 31 de maio de 2021.

Ana Laura Camacho Roca
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018268047

ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 350/2020

Liberação de Saldo de ARP (350/2020)

O(A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Profº Francisco Desmorest Passos , CNPJ nº 19.709.063/0001-40 , sito a Rua: Av. Paulista , nº 55 , Distrito de Nazaré - Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa Dental Rondônia Comercio de Produtos para Saúde Eireli, CNPJ nº 32.053.182.0001-55, a fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

DATA DE ENTREGA: 22.06.2021 (Entregar no Barco Deus é Amor até as 10h da manhã)						
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
016	SUORTE PARA PAPEL TOALHA - SUORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	UNIDADE	5	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 120,00
Total (R\$)						R\$ 120,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.071703/2020-56.

Distrito de Nazaré - Porto Velho, 31 de maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

Ana Laura Camacho Roca

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018268834

Portaria nº 3404 de 15 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº0005.494870/2020-40, que tem como objeto a **"Construção de 3 salas de aula"**, na unidade escolar **EEEFM Albino Buttner**, município de **Triunfo/ candeias do Jamry**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018594075

ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

CONTRATO Nº 004/2021

Ordem de Fornecimento Nº 004/2021

Liberação de Saldo de ARP 0016917343 e 0016917359

A Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida do CEEJA José Alves de Almeida, CNPJ nº 01.606.921/0001-65, sito a Av. Antônio Psuriadakis nº 2171, centro, Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ 32.053.182/0001-55, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marcado Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
001	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UN	03	PLESTIN	R\$ 22,50	R\$ 67,50
002	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	UN	03	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 72,00
Total (R\$)						R\$ 139,50

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº646 /2020, Processo Administrativo nº 0029.27034/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº (0029.070451/2020-48).

Costa Marques-RO, 17 de junho de 2021.

EDILSE ANAY WACHHOLZ

Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida

Protocolo 0017622053

EDITAL Nº 1/2021/IDEP-DAFIP
EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES HORISTAS PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.181489/2021-06, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na **Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019**, torna público as normas de realização de Processo Seletivo Simplificado para **contratação de instrutores em caráter eventual**, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa selecionar profissionais a serem credenciados para prestação de serviços no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, nos Municípios do Estado de Rondônia, conforme quadro de vagas a seguir:

1.2 As despesas decorrentes das atividades constantes do item 3 deste Edital, correrão a conta de dotação orçamentária da Fonte 112 e Fonte 100.

2. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 São requisitos e condições fixadas para o credenciamento objeto deste Edital, para cadastro reserva previsto no Anexo II:

a) o profissional com formação de Nível Superior completo em área afins, preferencialmente com pós-graduação e/ou cursos de qualificação na área em que pretende realizar a instrutoria e/ou declaração de atividades profissionais e/ou comprovação como instrutor em Educação Profissional na área em que pretende atuar;

b) o profissional com formação de Nível Médio e/ou cursos de qualificação na área em que irá realizar a instrutoria e/ou declaração de atividades profissionais e/ou comprovação como instrutor em Educação Profissional na área em que pretende atuar;

2.2 É assegurado para as pessoas com deficiência o percentual estipulado pela Lei 7.853 de 1989.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 Os candidatos selecionados por este Edital deverão desempenhar a função de instrutor nos cursos de Educação Profissional, organizados na modalidade presencial, remota e a distância.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

4.1 Elaborar e revisar o Plano de Curso e o Plano de aula com a equipe pedagógica, em consonância com a Matriz Curricular que será disponibilizada pela Coordenação de Curso;

4.2 Ministrar as aulas em consonância com o Plano de Curso e Plano de Aula;

4.3 Desenvolver e promover ações com o Supervisor Escolar, Coordenador de Curso e Orientador Educacional, a fim de possibilitar a construção de competências técnicas e sociais juntamente com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho coletivo e capacidade de tomar decisões;

4.4 Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos técnicos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos de Educação Profissional;

4.5 Sugerir ações de suporte pedagógico e tecnológico, necessárias ao processo de formação do estudante;

4.6 Registrar diariamente a frequência dos estudantes, os conteúdos curriculares ministrados e o desempenho escolar no Diário de Classe;

4.7 Registrar o desempenho final dos estudantes em cada componente curricular;

4.8 Promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;

4.9 Acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;

4.10 Comprometer-se na permanência da instrução durante toda a execução do componente curricular, conforme o calendário estabelecido;

4.11 Assinar diariamente a folha ponto, de acordo com o quadro de horário de aulas do componente curricular;

4.12 Participar dos encontros e reuniões quando convocado;

4.13 Desenvolver outras atividades administrativas inerentes a função de instrutor do curso ao qual esteja vinculado;

4.14 Gravar vídeo aulas para a educação a distância em conformidade com a legislação de direitos autorais.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária semanal de dedicação à Instrutoria fica limitada a até 60 (sessenta) horas semanais.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O valor a ser pago, conforme prevê o anexo único da Lei nº 4.624/2019, abrangerá a elaboração de material didático, planejamento de aulas, participação em reuniões ou outra atividade administrativa inerente a sua função e entrega de documentação solicitada pela Unidade Executora do IDEP-RO no decorrer do curso, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

ANEXO ÚNICO (Lei nº 4.624/2019)

VALORES DA HORA DE INSTRUTORIA, TUTORIA E DOCÊNCIA

TITULAÇÃO	VALOR
NÃO GRADUADO	R\$ 20,00

GRADUAÇÃO (BACHARELADO, LICENCIATURA OU TECNOLOGIA)

R\$ 32,00

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo previsto neste Edital será composto por fase única de caráter classificatório e eliminatório: sendo – Inscrições on-line, com análise documental e de títulos.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h 59min. do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

8.2 O interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no link de Inscrição publicado no site do IDEP/RO, devendo preenchê-la corretamente observando que não há possibilidade de retificações posteriores à inscrição já concluída.

8.3 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, sendo que a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

8.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal www.idep.ro.gov.br nos últimos dias de inscrição.

8.6 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.7 O e-mail a ser informado na Ficha de Inscrição pelo candidato à vaga **deverá ser GMAIL** (<https://www.google.com/gmail>).

8.8 Os interessados deverão anexar à Ficha de Inscrição, os documentos abaixo solicitados, em formato PDF para inscrição no Processo Seletivo de Credenciamento obedecendo a seguinte ordem:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de escolaridade exigida para o credenciamento;

d) Comprovante de experiência como ministrante: experiência comprovada através de anotação na Carteira de Trabalho, declaração emitida por entidade educacional, contratos de prestação de serviços de instrutoria e/ou docência. Anexar somente comprovantes em que pretende atuar, limitado ao período de até 12 meses de experiência;

e) Comprovante de Capacitações/Formação na área em que pretende atuar, limitado a 4 certificados. Caso seja anexado mais de 4 certificados, serão considerados apenas os 4 primeiros certificados anexados;

8.9 Caso deixe de anexar algum dos documentos acima, **automaticamente não terá sua inscrição homologada**. A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 8.8 e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme Quadro de vagas e distribuição dos cursos de qualificação profissional, anexo II, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

8.10 Após finalizado o preenchimento da Ficha de Inscrição e anexada a documentação exigida, nenhum outro expediente poderá ser acrescentado ou substituído.

8.11 O candidato poderá participar do processo de seleção e credenciamento em mais de uma vaga em localidades distintas **devendo apresentar documentação exigida** no item 8.8 **para cada inscrição realizada**.

8.12 A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste Processo de Seleção e credenciamento pessoas físicas que tenham condições de atender as disposições contidas neste Edital e apresentem a documentação exigida e as qualificações previstas no item 8.8 deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1 São requisitos para obter o credenciamento:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto de permanência no Brasil;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Escolaridade mínima exigida para o exercício da função pretendida, conforme item 2.1;

10.2 Os candidatos selecionados comporão a relação de credenciados no Processo de Seleção e Credenciamento de Instrutores Horistas para os Cursos de Qualificação Profissional e Habilitação Técnica.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 A Comissão de Avaliação e Credenciamento será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

11.2 Encerrado o prazo de inscrição prevista no item 8.1, a Comissão publicará edital de homologação de inscrições no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições, que será publicado no DIOF - Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, <http://idep.ro.gov.br>

11.3 Da publicação do Edital de homologação de inscrições e do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

11.4 A Comissão de Avaliação e Credenciamento procederá a análise documental e de títulos das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a publicação do resultado final da seleção dos candidatos que possuem os requisitos previstos no item 2.1 e que apresentaram os documentos exigidos no item 8.8, habilitando-se neste Processo Seletivo e Credenciamento;

11.5 A pontuação está estabelecida no Quadro de Resumo de Títulos anexo IV do Edital

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Avaliação e Credenciamento;

12.2 O prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições e do resultado preliminar será de 01 (um) dia útil após a publicação do respectivo resultado. Não serão analisados recursos interpostos antes e após o prazo estipulado no cronograma, sendo das 00h às 23h 59min. do dia destinado a interposição de recurso conforme cronograma;

12.3 O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico: selecaoinstrutor@idep.ro.gov.br, com endereçamento à Comissão de Avaliação e Credenciamento, que deverá, de forma fundamentada, julgar o recurso. Ao encaminhar o e-mail, deverá identificar o assunto com seguinte título: "Recurso Referente ao Processo Seletivo do Edital 01/2021/IDEP-DAFIP do candidato (colocar o nome do Candidato)".

12.4 Caso a Comissão de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, o candidato será incluído, mediante publicação no DIOF-RO e na Página Oficial IDEP-RO, na lista dos candidatos selecionados e/ou credenciados, conforme o caso.

12.5 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo estes, a Comissão de Avaliação e Credenciamento homologará o resultado do credenciamento, com a publicação do ato no DIOF-RO e Página Oficial do IDEP-RO.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 O resultado final em ordem de classificação, dos selecionados e credenciados será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO: <http://www.diof.ro.gov.br> e divulgada no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, <http://idep.ro.gov.br>

13.2 O candidato selecionado e credenciado será convocado conforme conveniência e interesse da administração pública.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem: 1º o candidato que obtiver maior nota nos itens de experiência profissional na área pretendida; 2º maior idade (dia, mês e ano); 3º obtiver maior pontuação referente à formação da área afins;

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1 Serão credenciados a quantidade de candidatos conforme conveniência e interesse do IDEP-RO.

15.2 Os candidatos aptos comporão relação de credenciados para instrutoria nos cursos Educação Profissional e serão convocados para contratação conforme necessidade, por tempo determinado, e de acordo com a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

15.3 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

15.4 O Credenciamento será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no DIOF-RO, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação do candidato acontecerá, por ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, durante a vigência deste edital.

16.2 Os candidatos convocados e residentes em localidades fora da SEDE do IDEP/RO deverão enviar a documentação listada no item 17.7 pelo e-mail selecaoinstrutor@idep.ro.gov.br, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos documentos.

16.3 O candidato aprovado que optar por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento deverá apresentar Requerimento de Prorrogação de Prazo da Convocação e permanecerá à disposição ocupando o último lugar da lista de classificados, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

16.4 Os Candidatos convocados deverão firmar o correspondente contrato administrativo até o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação e entrar em efetivo exercício na data estabelecida, no correspondente regulamento ou edital de convocação. Caso o Candidato não tenha disponibilidade nos dias e turnos indicados no ato da inscrição, deverá apresentar Termo de Desistência Parcial ou Definitiva a ser protocolado no setor de Recurso Humanos deste IDEP/RO ou enviado por e-mail, no prazo de 48 horas posterior à convocação. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

16.5 A desistência de qualquer das vagas depois de devidamente assinado o Contrato Administrativo acarretará desclassificação no presente processo seletivo, não sendo mais convocado para ocupar a vaga.

16.6 Poderá o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade do IDEP, quando não existir candidatos credenciados para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

16.7 A recusa do candidato em ocupar vaga em localidade não prevista no presente edital, não altera a sua ordem de convocação para a localidade o qual está classificado.

16.8 Caso não haja a plena concordância do candidato para ocupar a vaga em localidade não prevista no presente edital, o IDEP poderá convocar o próximo da lista de convocação, e assim sucessivamente, até que haja o preenchimento da vaga pretendida.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

17.2 A contratação dos credenciados será celebrada com fundamento na Lei nº 4.624, de 30 de outubro de 2019, em processo administrativo eletrônico individualizado, apartado daquele que tratou do credenciamento, em consonância com as regras dispostas na referida Lei.

17.3 A seleção dos colaboradores referidos será disciplinada por regulamento específico, que disporá sobre o processo seletivo simplificado, o período ou carga horária de contratação e a previsão ou não de prorrogações, que somente ocorrerão no interesse da Administração.

17.4 As prorrogações ficam subordinadas ao período máximo de 2 (dois) anos de vínculo contínuo e à existência da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira

17.5 As contratações serão realizadas com base nas cargas horárias dos componentes curriculares dos cursos de qualificação e Técnico de Nível Médio, e ou atividade administrativa inerente a função de instrutor, respeitado o prazo de validade do credenciamento objeto deste Edital.

17.6 O contratado deverá observar e cumprir o cronograma da execução das atividades a serem desenvolvidas, em dias, horários e locais definidos, segundo as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

17.7 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato firmado com os candidatos credenciados.

17.8 Ao presente Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, aplica-se o que prevê a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, quanto à frequência e horário, indenizações, diárias, gratificação natalina, férias, concessões, responsabilidades, processo administrativo disciplinar, abandono do cargo ou emprego ou inassiduidade habitual, julgamento e disposições gerais e transitórias.

17.9 Na assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar a via original e cópia dos seguintes documentos:

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
Original e 01 (uma) cópia.	Cédula de Identidade e Registro de Conselho de Classe quando exigido para atuação	-
Original e 01 (uma) cópia.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Podendo ser emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e 01 (uma) cópia.	Comprovante de escolaridade correspondente a área em que concorre.	-
Original e 01 (uma) cópia.	O candidato com deficiência deverá anexar o Laudo Médico original atestando a especificidade, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, constando data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.	-
Original e 01 (uma) cópia.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
Original e 01 (uma) cópia.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	-
Original e 01 (uma) cópia.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>) .	-
Original e 01 (uma) cópia.	Certidão de Nascimento ou Casamento	-

Origin al e 01 (uma) cópia.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
Origin al e 01 (uma) cópia.	Cartão de Vacina dos Dependentes	-
Origin al e 01 (uma) cópia.	Título de Eleitor	-
Origin al e 01 (uma) cópia.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado).	-
Origin al e 01 (uma) cópia.	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atual).	Podendo ser emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br
Origin al e 01 (uma) cópia.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).	-
Origin al e 01 (uma) cópia.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Atualizado
Origin al e 01 (uma) cópia.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) Origin al	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: www.tre.gov.br
1 (uma) Origin al	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) Origin al	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) Origin al	Atestado de Sanidade Física e Mental. Expedido nos últimos 90 (noventa) dias.	-
1 (uma) Origin al	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) Origin al	Fotografia 3x4	Recente

1 (uma) Original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) Original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) Original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	De emissão do próprio candidato.
Cor do candidato	Autodeclaração	De emissão do próprio candidato.
Dados do Conjugu	Nome completo: Data de Nascimento: CPF: RG:Órgão expedidor:Data de expedição:	De emissão do próprio candidato.

17.10 Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

17.11 No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópia.

17.12 O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, o Recursos Humanos do IDEP/RO, convocar o próximo candidato credenciado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

17.13 Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pelo IDEP-GRH juntamente com a SEGEPE, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADE

18.1 Aplica-se ao presente Edital o Previsto na Lei nº 4.624, de 30 de outubro de 2019.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O ato de inscrição neste procedimento implica na sujeição do candidato às condições estabelecidas neste Edital.

19.2 O credenciado será responsável pela atividade para a qual se habilitou, bem como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

19.3 Outras informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderá ser obtidas junto à Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereço eletrônico selecaoinstrutor@idep.ro.gov.br e do telefone: (69) 98491-2885 disponível para atendimento das 7h e 30min às 13h e 30min.

19.4 O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, por intermédio da Comissão de Avaliação e Credenciamento, apreciará e resolverá os casos omissos deste Edital.

19.5 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direitos e obrigações em relação aos interessados.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

ELINE SILVA COSTA

Diretora Pedagógica do IDEP-DIP

CRISTINE SENER

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento-IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP-RO

ANEXOS

ANEXO I – INSCRIÇÃO.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

ANEXO III – QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

ANEXO IV – QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS.

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO.

ANEXO I INSCRIÇÃO

Site www.idep.ro.gov.br, através de link de Inscrição

Fone: (69) 98491-2889

Envio de Documento para os aprovados e convocados de outras localidades após a publicação da convocação no Diário Oficial Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/ RO Endereço: Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II - Rio Cautário, 2º Andar - Bairro: Pedrinhas

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO	CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	ESTIMATIVA DE AULAS SEMANAIS	QUANT. VAGAS	TURNO DE OFERTA
PORTO VELHO VILHENA	Cabeleireiro	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Organizar o ambiente de trabalho 3. Higienizar e Modelar os Cabelos 4. Hidratar e Reconstruir os Fios de Cabelos 5. Cortar Cabelos e Coloração	400	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO VILHENA	Manicure e Pedicure	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Organizar o Ambiente de Trabalho 3. Higienização das Mãos e Pés 4. Esmaltação	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO VILHENA	Penteados	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Tipos de Penteados	60	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO VILHENA	Maquiador	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Empreendedorismo 3. Anatomia e Fisiologia da Pele 4. Higienização 5. Técnicas de Maquiagem	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO VILHENA	Auto Maquiagem	1. Higiene e Técnicas de Auto Maquiagem	30	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO VILHENA	Barbeiro	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Organizar o Ambiente de Trabalho 3. Cortar e Modelar Barba e Cabelo 4. Realizar Tratamento Capilar 5. Coloração e Descoloração da estrutura de barba e cabelo	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO VILHENA	Unhas Decoradas	1. Higienização das Unhas 2. Decoração de Unhas	60	20	CR	Manhã, Tarde, Noite

PIMENTA BUENO PORTO VELHO	Açougueiro	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Perfil Profissional do Açougueiro 3. Elementos de Microbiologia 4. Métodos de Conservação de Alimentos 5. Higienização dos Alimentos 6. Tecnologia das Carnes 7. Processo de Abate de Suínos, Bovinos e Aves 8. Práticas em Serviços de Açougue	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PIMENTA BUENO PORTO VELHO	Operador e Beneficiamento de Pescado	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Empreendedorismo 3. Matérias Primas de Origem Pesqueira 4. Noções de Boas Práticas de Fabricação 5. Higiene Pessoal 6. Processamento e Beneficiamento do Pescado 7. Produtos a Base do Pescado 8. Armazenamento 9. Conservação	200	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PIMENTA BUENO PORTO VELHO	Operador de Processamento de Pescado	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Empreendedorismo 3. Matérias-Primas em Processamento de Pescado 4. Controle de Qualidade do Pescado 5. Higiene e Manipulação de Alimentos 6. Processamento de Pescado 7. Armazenamento de Pescado 8. Conservação de Pescado 9. Porcionamento de Pescado 10. Técnicas de Desossa de Pescado 11. Responsabilidade Ambiental	400	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PIMENTA BUENO PORTO VELHO	Preparador de Pescado	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Empreendedorismo 3. Matérias-Primas em Processamento de Pescado 4. Controle de Qualidade do Pescado 5. Higiene e Manipulação de Alimentos 6. Processamento de Pescado 7. Responsabilidade Ambiental	200	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
ARIQUEMES PORTO VELHO	Ajustador Mecânico	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Metrologia 3. Leitura e Interpretação de Desenho Técnico 4. Tecnologia 5. Mecânica	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite

ARIQUEMES PORTO VELHO	Mecânico de Máquinas Agrícolas	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Funcionamento de Tratores e Máquinas Agrícolas 3. Manutenção de Tratores Agrícolas	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
ARIQUEMES PORTO VELHO	Mecânico de Motores a Diesel	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Metrologia 3. História dos Motores 4. Motor Ciclo Otto e Diesel 5. Sistema de Arrefecimento 6. Alimentação 7. Lubrificação 8. Regulagem de Válvulas	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
ARIQUEMES PORTO VELHO	Noções de Máquinas e Implementos Agrícolas	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Manutenção Preventiva de Tratores Agrícolas 3. Operação e Regulagem de Máquinas 4. Implementos Agrícolas utilizados no preparo do solo 5. Plantio e Transplântio	100	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
ARIQUEMES PORTO VELHO	Desenhista Mecânico	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente, e Segurança 2. Desenho Básico 3. Desenho Mecânico 4. Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
ARIQUEMES PORTO VELHO	Lavador e Lubrificador de Máquinas Pesadas	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Lavagem 3. Lubrificação 4. Manutenção Preventiva em Lubrificação	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARY	Confeiteiro	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Organizar o Ambiente de Trabalho 3. Manipulação dos Alimentos 4. Preparo das Bases de Confeitaria 5. Preparar e Finalizar as Produções de Confeitaria 6. Elaborar e Preparar Cardápios de Confeitaria	200	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARY	Padeiro	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Tecnologia de Panificação 3. Matemática Aplicada a Panificação 4. Panificação	200	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARY	Pizzaiolo	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Noções de Planejamento da Produção 3. Tecnologia 4. Processo de Fabricação de Pizza 5. Empreendedorismo	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite

PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARY	Salgadeiro	1. Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança 2. Empreendedorismo 3. Produzir Salgados Tradicionais 4. Salgados finos	160	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARY	Cupcake	1. Fabricação de Cupcake	20	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARY	Doces Finos	1. Fabricação de Doces Finos	40	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARY	Mini Bolos Decorados	1. Fabricação de Mini Bolos Decorados	40	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARY	Preparo de Sobremesa	1. Receitas Rápidas de Sobremesas	30	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARY	Preparo de Caldos	1. Tipos de Caldos 2. Preparo de Caldos	30	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO CANDEIAS DO JAMARY	Produção de Pães Caseiros e Artesanais	1. Fabricação de Pães Caseiros 2. Fabricação de Pães Artesanais	40	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO	Operação de Drones	1. Legislação 2. Operação de Drones 3. Fotografia	60	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO	Técnico em Panificação	1. Inglês Aplicado aos Serviços de Panificação	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		2. Panificação e Confeitaria Avançada	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		3. Educação para Sustentabilidade	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		4. Informática Aplicada	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		5. Análise Sensorial dos Produtos de Panificação	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		6. Fundamentos da Química e Nutrição Aplicáveis a Panificação	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		7. Gestão da Qualidade na Panificação	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		8. Tecnologia e Processamento de Pães Especiais e Folheados	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		9. Tecnologia e Processamento de Pães Bolos e Biscoitos	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		1. Nutrição Higiene e Segurança Alimentar	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		2. Inglês Aplicado aos Serviços de Panificação	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		3. Leitura e Produção de Textos	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		4. Matemática Aplicada	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

CANDEIAS DO JAMARY	Técnico em Panificação	5. Panificação Confeitaria Básica	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		6. Panificação e Confeitaria Avançada	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		7. Etiqueta e Postura Profissional	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		8. Educação para Sustentabilidade	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		9. Informática Aplicada	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		10. Noções de Empreendedorismo	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		11. Análise Sensorial dos Produtos de Panificação	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		12. Fundamentos da Química e Nutrição Aplicáveis a Panificação	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		13. Fundamentos da Inovação	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		14. Gestão da Qualidade na Panificação	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		15. Tecnologia e Processamento de Pães Especiais e Folheados	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		16. Tecnologia e Processamento de Pães Bolos e Biscoitos	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
CANDEIAS DO JAMARY	Técnico em Confeitaria	1. Relações Interpessoais	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		2. Educação Ambiental e Segurança no Trabalho	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		3. Empreendedorismo	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		4. Gestão da Qualidade	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		5. Matemática Aplicada	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		6. Linguagem e Comunicação	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		7. Iniciação a Informática	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		8. Gestão de Processos	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		9. Técnicas de Manipulação e Utilização de Equipamentos e Utensílios	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		10. Boas Práticas de Fabricação	72	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		11. Gestão de Materiais e Ingredientes	72	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		12. Embalagem e Armazenamento de Produtos	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		13. Noções de Nutrição	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		14. Microbiologia dos Alimentos	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		15. Restrições Alimentares na Confeitaria	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite

		16. Técnicas de Preparação de Cremes Recheios e Coberturas	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PIMENTA BUENO	Técnico em Processamento de Pescado	1. Leitura e Produção de Textos	60	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		2. Informática Básica	72	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		3. Gestão e Empreendedorismo	60	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		4. Introdução a Piscicultura	72	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		5. Aquicultura I	96	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		6. Higiene e Segurança do Trabalho	72	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		7. Matemática Aplicada	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		8. Manejo de Peixes	96	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		9. Reprodução e Larvicultura	96	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		10. Abate e Tecnologia do Pescado	96	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		11. Aquicultura II	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		12. Boas Práticas na Indústria Pesqueira	72	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		13. Processamento e Beneficiamento de Pescado	96	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		14. Armazenamento e Conservação de Pescado	96	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		15. Projeto Integrador	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
PORTO VELHO VILHENA	Técnico em Imagem Pessoal	1. Legislação Profissional	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		2. Gestão de Negócio de Beleza	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		3. Visagismo e Maquiagem	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		4. Tratamentos Capilares	84	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		5. Cosmetologia em Estética Capilar	60	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		6. Anatomia e Fisiologia do Couro Cabeludo	36	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		7. Fundamentos em Tricologia	48	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		8. Técnicas de Escovação	96	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		9. Instrumentais para Cortes de Cabelo	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		10. Cortes Femininos e Masculino	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		11. Higienização dos Materiais	24	20	CR	Manhã, Tarde, Noite

		12. Fundamentos da Colorimetria	60	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		13. Coloração e Descoloração	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		14. Defrisagem e Ondulação	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		15. Noções De Manicure e Pedicure	124	20	CR	Manhã, Tarde, Noite
		16. Penteados	120	20	CR	Manhã, Tarde, Noite

ANEXO III

QUADRO DA FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INSTRUTORIA NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Nível Superior completo em áreas afins, preferencialmente com pós-graduação e/ ou cursos de qualificação na área em que pretende realizar a instrutoria e/ou declaração de atividades profissionais e/ou comprovação como instrutor em Educação Profissional na área em que pretende atuar.
Nível Médio e/ ou cursos de qualificação na área em que irá realizar a instrutoria e/ou declaração de atividades profissionais e/ou comprovação como instrutor em Educação Profissional na área em que pretende atuar.

Obs.: Cursos ministrados terão aulas de 60 (sessenta) minutos.

ANEXO IV

QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

(Pontuações a ser preenchidas pela comissão)

CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação (Pontuação NÃO cumulativa) Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Graduação - 20 (vinte) pontos.	20
	Técnico de Nível Médio – 18 (dezoito) pontos.	
	Nível Médio – 16 (dezesesseis) pontos.	
Titulação (Pontuação NÃO cumulativa) Comprovada por meio da apresentação dos títulos.	Especialização Técnica de Nível Médio na área – 13 (treze) pontos; Especialização "Latu Sensu" 15 (quinze) pontos; Mestrado na área – 18 (dezoito) pontos; Doutorado na área – 20 (vinte) pontos.	20
Experiência na área que pretende atuar , comprovada por meio de declaração**, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço. ** a declaração deverá ser emitida pessoa jurídica idônea relatando as atividades desenvolvidas.	Experiência na área que pretende atuar objeto da seleção deste Edital, 20 (vinte) pontos para 6 (seis) meses de atuação; Experiência na área que pretende atuar objeto da seleção deste Edital, 40 (quarenta) pontos para 12 meses de atuação. (máximo de 40 pontos)	40
Capacitação ** comprovação será através de certificado.	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 5 (cinco) pontos por participação – máximo de 4 (quatro) certificados.	20
SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS		100

ANEXO V

AS DATAS DO CRONOGRAMA ESTÃO EM FASE DE ELABORAÇÃO

Lançamento do Edital	17 de junho de 2021 (Publicação do Edital 01/ 2021/IDEP-DAFIP)
Período de Inscrições on-line	24 de junho a 02 de julho/ 2021
Homologação das inscrições	09 de julho/ 2021
Período de recurso da homologação das inscrições	12 de julho/ 2021
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	14 de julho/ 2021
Editais de homologação do resultado da pontuação individual	15 de julho/ 2021
Período de recurso do resultado preliminar da pontuação individual	16 de julho/ 2021
Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação individual	19 de julho/ 2021
Resultado final – lista geral de Credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	20 de julho/ 2021

Protocolo 0018419964

SEAS

Portaria nº 316 de 15 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 99(0018553139) dos autos de 0026.210211/2021-01;

Considerando a Portaria nº 289 de 20 de maio de 2021 (0018086556), publicada no DOE nº 107, de 26.05.2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e reiterou a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de **12.06.2021**, o gozo de férias referente ao exercício de **2021**, do servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, Diretor Administrativo e Financeiro, CDS-12, Major PM RE 10009300-2, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído o 2º período de **11.06.2021 a 20.06.2021**, por motivo de calamidade pública, no qual será remarcado para data oportuna;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018576694

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 99(0018553139) dos autos de 0026.210211/2021-01;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 290 de 20 de maio de 2021 (0018086641), publicada no DOE nº 107, de 26.05.2021, a qual designada a servidora **CARINA DE SOUZA FRANCO**, Assessor VII, CDS-07, matrícula n. 300156033, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, Diretor Administrativo e Financeiro, CDS-12, Major PM RE 10009300-2, considerando seu período de licença paternidade e gozo de férias.

ONDE SE LÊ: no período de **12.05.2021 a 10.06.2021**

LEIA-SE: no período de **12.05.2021 a 11.06.2021**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018577688

RESOLUÇÃO N. RESOLUÇÃO 02 47º REUNIÃO DA CIB/2021/SEAS-CAS

Dispõe sobre a aprovação do Aprimoramento do SUAS no Estado de Rondônia para o exercício de 2021, referente a Implantação da Vigilância Socioassistencial, Lei do SUAS municipal e sistemas da Rede SUAS nos 52 municípios do Estado de Rondônia.

A Comissão Intergestora Bipartite – CIB do Estado de Rondônia na sua 47º Reunião Plenária Ordinária, realizado no dia 22 de abril de 2021, de acordo com as competências estabelecidas na Resolução nº 01/2013 que dispõem sobre o seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS 2012, disposta na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 24.639 de 30 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre a regulamentação do cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica pactuado que os 52 municípios do Estado deverão realizar oficialmente a Implantação do setor de Vigilância Socioassistencial no órgão gestor do SUAS dos seus respectivos municípios até o dia 30 de abril de 2022.

Parágrafo único. O processo de aprimoramento para a implantação das equipes municipais da vigilância socioassistencial e execução das ações, será iniciado no exercício de 2021 pela equipe estadual da vigilância socioassistencial, por meio de capacitações, apoio e assessoria técnico.

Art. 2º. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30% do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1º O monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da análise dos preenchimentos realizados

no 2º trimestre de 2021.

§ 2º O município que não efetuar o preenchimento dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.

§ 3º A supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013.

Art. 3º. Fica pactuado o calendário 2021 de monitoramento presencial da Vigilância Socioassistencial, conforme anexo único desta resolução.

Parágrafo único. O processo de monitoramento avaliará três eixos: estrutura física e material dos equipamentos socioassistenciais; equipe técnica do RH; e a oferta dos serviços socioassistenciais, conforme os critérios da Nota Técnica nº 27/2015 IDCRAS e IDCRES.

Art. 4º. Fica pactuado que os municípios do Estado de Rondônia que não possuem Lei do SUAS municipal, deverão iniciar o processo de aprimoramento e efetivação da elaboração da Regulamentação da Lei do SUAS em seus respectivos municípios, visando o alcance da regulamentação até o dia 30 de abril do exercício de 2022, em atendimento ao art. 5º da LOAS, no qual trata sobre a organização da assistência social tendo como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político - administrativo para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Presidente CIB/RO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE MONITORAMENTO

Regional SEAS	Municípios	Data Inicial	Data Final
Rolim de Moura	Novo Horizonte, Nova Brasilândia, São Miguel, Seringueiras, São Francisco, Costa Marques	01/ 03/21	06/ 03/21
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, Alto Alegre, Alta Floresta, Castanheiras	08/ 03/21	12/ 03/21
Cacoal	Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza	03/ 05/21	07/ 05/21
Ouro Preto	Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra	10/ 05/21	15/ 05/21
Cacoal	Cacoal, São Felipe, Primavera de Rondônia, Parecis	31/ 05/21	03/ 06/21
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste	07/ 06/21	12/ 06/21
Vilhena	Cerejeiras, Corumbiara, Cabixi, Pimenteiras, Chupunguaia	13/ 06/21	19/ 06/21
Guajará Mirim	Guajará Mirim, Nova Mamoré	05/ 07/21	09/ 07/21
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste	02/ 08/21	17/ 08/21

Protocolo 0017564252

FEASE

Portaria nº 415 de 16 de junho de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2017 a abril de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300087990	ADRIANA ANTÔNIA CESTARO FERREIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	04/05/2009	GOSOE-002	GOSOE-003	04/ 05/2021

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0018627467

SEAGRI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA e FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO – PROLEITE vem a público divulgar os valores de referência para a matéria-prima leite entregue – 05/2021. Em atendimento aos dispositivos legais, a Secretaria de Estado da Agricultura e FUNDO PROLEITE, divulga os valores de referência para a matéria-prima leite entregue em **05/2021**, referentes ao **CONTRATO 309/PGE-2020** – UFPR/ FUNPAR.

Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 05/2021 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Matéria - prima	Leite entregue em Mês 04/ 2021 a ser pago em 05/2021 (R\$/ l)	Leite entregue em Mês 05/ 2021 a ser pago em 06/2021 (R\$/ l)	Variação R\$ / litro (Mês – Mês)
I - Leite acima do padrão - Maior valor de referência	1,4729	1,6704	0,1945
II- Leite padrão - Preço de referência	1,2808	1,4525	0,1691
III-Leite abaixo do padrão - Menor valor de referência	1,1644	1,3205	0,1538

(*) Os valores de referência da tabela são a matéria-prima leite “posto no tanque de resfriamento”, o que significa que o frete de segundo percurso não deve ser descontado do produtor rural. Nos valores de referência está incluso Funrural de 1,5% a ser descontado do produtor rural, assim como podem ser descontados pagamentos referentes a frete de primeiro percurso (da propriedade rural até o tanque) e outras “ajudas de custos” concedidas pelas empresas, como o pagamento de energia elétrica e manutenção de tanques coletivos de resfriamento, entre outros.

(**) O valor de referência para o “Leite Padrão” corresponde ao valor da matéria-prima com 3,50 a 3,59% de gordura, 8,70% a 8,79% de estrato seco desengordurado (ESD), 351 a 400 mil c/ml de células somáticas e 300 a 349 mil ufc/ml de contagem bacteriana total.

Observação: A SEAGRI alerta que outros parâmetros são considerados pelo mercado para estabelecer o valor final do leite a ser pago ao produtor, tais como: 1. Fidelidade do produtor ao laticínio; 2. Distância da propriedade até o laticínio; 3. Qualidade da estrada de acesso a propriedade rural; 4. Temperatura do leite na entrega; 5. Capacidade dos tanques de resfriamento de leite na região; 6. Tipos de ordenha; 7. Adicionais de mercado devido a oferta e procura pelo leite na região; 8. Sazonalidade da produção; 9. Condições sanitárias do rebanho; 10. Outros benefícios concedidos pelas indústrias.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0018575964

SETUR

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0038.374274/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020/SUPEL/RO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de *Coffee Break* para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO TURISMO, com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o art. 38, VII combinado com art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 090/2020/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que todos os itens foram adjudicados para a empresa ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ: 33.174.770/0001-00, no valor total de R\$ 176.288,70 (cento e setenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Publique-se.

MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS

Superintendente Estadual de Turismo em substituição - SETUR

Portaria nº 53 de 15 de junho de 2021 - DIOF nº 121, de 16/06/2021

Protocolo 0018631360

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 24, II, da Lei n. 8.666-93, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a aquisição de Água Mineral de 500 ML para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR, no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.222676/2021-68, em favor da empresa ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDS - ME, CNPJ nº 05.555.440/0001-29.

Publique-se.

MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS

Superintendente Estadual de Turismo em substituição - SETUR

Portaria nº 53 de 15 de junho de 2021 - DIOF nº 121, de 16/06/2021

Protocolo 0018599860

DER

TERMO ADITIVO

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 163/2020 033/2020/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE nº 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, neste ato representado pelo senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos (0018591967).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 365/GAB/2021-Pref. Rolim de Moura (0018534360), Despacho/GECON (0018534623), Parecer nº 696/2021-DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0018544554) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo SEI/nº 0009.341382/2020-09.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 163/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0018587108

Portaria nº 980 de 16 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando Memorando 166 (ID 8218536) Memorando 98(ID 0010541717) Parecer 386 (ID 0011238484) Planilha DER-SECALC (ID 7081473) e Despacho-SEPOG-ASTEC(ID 0018269681) que consta nos autos do Processo nº 0009.310350/2019-10.

RESOLVE:

Conceder LicençaPrêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300029613**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/RO, lotada na GECON/DER/PVH, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º Quinquênio, de 01.10.2010 a 30.09.2015.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0018617929

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020, autoriza a:

Empresa: **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.**

Endereço: **Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Sala 1103, Torre A, Quadra b-27, Edifício Brookfield Towers - Jardim Goiás, na cidade Goiânia/GO.**

CNPJ Nº: **01.814.174/0001-50.**

Contrato nº: **021/2020/PJ/DER-RO, de 06/07/2020**(Contrato Nº 021/2020/PJ/DER-RO (0012159177))

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

Processo nº: **0009.121071/2018-01.**

Valor contratual: **R\$ 4.757.927,75 (Quatro Milhões Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETAS NAS RUAS DOS BAIRROS CIDADE ALTA 01 E 02 E JARDIM TROPICAL, COM EXTENSÃO DE 4.948,82M, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO. (TERMO DE CONVÊNIO 448/DPCN/2016 (1435709).**

PARALISADA DESDE: 05/11/2020. (Ordem Paralisação DER-FISCRODU (0014477996))

REINICIAR A PARTIR DE: 15/06/2021

Considerando a solicitação da prorrogação da Ordem de Reinício formulado pela Empresa **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, através do Ofício nº 006/21-METAS SERVISOS E PROJETOS (0018428902), o qual fundamenta em função da definição de nova jazida de material laterítico, este DEPARTAMENTO "AUTORIZA" o REINÍCIO da Obra, a partir do dia 15 de junho de 2021 (15/06/2021).

Desconsiderar a Ordem de Reinício 11 (0018292805).

Porto Velho - RO, 09 de junho de 2021.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JUNIOR

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA

Representante Legal - Meta Serviços e Projetos LTDA.

Protocolo 0018453250

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.198067/2021-29**

INTERESSADO (A): **Aziz Rahal Neto, Alexandre da Silva Almeida e Gleyson Matos Pereira.**

VALOR: **R\$ 1.575,00 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais) para o Tomador Aziz Rahal Neto; R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para os demais Tomadores.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Aziz Rahal Neto, Alexandre da Silva Almeida e Gleyson Matos Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 129/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 15 de junho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Aziz Rahal Neto, Alexandre da Silva Almeida e Gleyson Matos Pereira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018618296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.173068/2021-61**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e Frederico Ribeiro De Paula Menezes.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e Frederico Ribeiro De Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 134/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 15 de maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário

do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e Frederico Ribeiro De Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018615470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.173054/2021-47**

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Hélio Evaldo Gomes de Souza**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)** para cada Tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Hélio Evaldo Gomes de Souza**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 135/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 15 de junho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Hélio Evaldo Gomes de Souza** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018615159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.173049/2021-34**

INTERESSADO (A): **Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)** para cada Tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 132/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 16 de junho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018616329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.173041/2021-78**

INTERESSADO (A): **Erinaldo da Silva e Elder Rony Silva Almeida**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)** para cada Tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Erinaldo da Silva e Elder Rony Silva Almeida**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 131/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 16 de junho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Erinaldo da Silva e Elder Rony Silva Almeida** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018616584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.160643/2021-65**

INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)** para cada Tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 130/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 15 de junho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018618859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.156808/2021-02**

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)** para cada Tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 133/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 16 de junho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018615935

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente , torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 027/2021/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por

finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.515349/2020-74/EMATER/RO.

OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços de assistência técnica em perícia médica judícia I**, elaborando os quesitos de perícia técnica, acompanhando a realização da perícia, confeccionando a contestação à perícia e acompanhando os advogados da EMATER-RO em audiências trabalhistas em todo o Estado quando necessário, para atender as necessidades da EMATER - RO, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO:0100/0240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2021 às 08h00min até 02/07/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 02 de julho de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018645843

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021/EMATER-RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-3211-3709, através de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria PRES Nº. 7/2021/EMATER-GEAPE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO, COM PARTICIPAÇÃO POR AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 01, e item 02 que é COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.136630/2021-25/EMATER/RO.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Notebook)", para atender as necessidades da EMATERe seus Escritórios Regionais e Locais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.664.946,80 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FONTE DE RECURSO:0240/0100/0640/0300/0240/243/643/1240/1640/0258/6258

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087e 19.025.20.606.2021.2019 ELEMENTO DE DESPESA: 449052-35

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2021 às 08h00min até 01/07/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 01 de Julho de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 17 de Junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018647073

Decisão nº 34/2021/EMATER-PRES

Considerando o Memorando nº 207/2021/EMATER-GEAPE (id. 0018498693) - o qual trata da Execução do PPTIV - Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - referência Junho de 2021;

Considerando a análise preliminar favorável da DITEP (id. 0018632581), quanto a transferência dos empregados;

Considerando a análise individual e pontual dos critérios de elegibilidade dos empregados conforme abaixo:

- Antônio de Assis Soares Furtado - Elegível para os itens I, II, III e IV;
- Maria de Lourdes Rodrigues da Silva - Elegível para os itens II, IV e Inelegível para os itens I, e III.

Considerando a necessidade de equilibrar o quadro de vagas e com fundamento no artigo 26 da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER/GEAPE;

Pelos considerandos acima e por se tratar de caso excepcional, **DEFIRO** e **HOMOLOGO** os pedidos de transferência conforme segue:

- Antônio de Assis Soares Furtado - Transferir a pedido do Escritório Regional de Ji-Paraná para o escritório Escritório Local de Alvorada d'Oeste;
- Maria de Lourdes Rodrigues da Silva - Transferir a pedido do escritório local de Cerejeiras para o Escritório Local de Chupinguaia.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO
JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO
GISELMA SOCORRO SENA DASILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EMATER-RO

Protocolo 0018649839

Portaria nº 223 de 17 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando Processo SEIn. 0011.249607/2021-08, Decisão nº 34/2021/EMATER-PRES;

- Considerando a Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - PPTIV.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a pedido, a partir de 17 de junho de 2021, o empregado **ANTONIO DE ASSIS SOARES FURTADO**, matrícula 1462, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, do Escritório Regional de Ji-Paraná/Território Central, para o Escritório Local de Alvorada d'Oeste/Território Vale do Guaporé.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018651910

Portaria nº 224 de 17 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando Processo SEIn. 0011.249607/2021-08, Decisão nº 34/2021/EMATER-PRES;

- Considerando a Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - PPTIV.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a pedido, a partir de 17 de junho de 2021, a empregada **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 1750, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, do Escritório Local de Cerejeiras/Território Cone Sul, para o Escritório Local de Chupinguaia/Território Cone Sul.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 17 de junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018653031

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO Nº 491/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tipo de disputa ABERTA, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **Locação de horas máquinas de (rolo compactador, moto niveladora, caminhão pipa, caminhão basculante, caminhão prancha, mini carregadeira, pá carregadeira)**, para um melhor desenvolvimento dos trabalhos feitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques/RO, no valor estimado de R\$ 6.024.500,00 (Seis milhões vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme Edital.

Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 17/06/2021, até as 09:30hs do dia: 29/06/2021.

Abertura das propostas: 29/06/2021 às 09:45hs.

Início do pregão: 29/06/2021 às 10:00hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Da Autorização: Processo Administrativo nº 491/SEMOSP/2020.

Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 15 de junho de 2021

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Protocolo DO8968

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Pregoeiro/Presidente da CPL da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Tomada de Preço Nº 002/2021 referente ao Processo 314/2021 que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para Prestação de Serviços em Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, conforme: Termo de Convênio, Projeto Básico de Engenharia, Q. C. I (Quadro de Composição de Investimento), Planilha Sintética, Planilha Orçamentária – Sintética, Memorial de Cálculo, Composição analítica do item 4.1, Cronograma Físico Financeiro, CAP 50/70, CM – 30, RR – 1C, Declaração, Planilha de Cortes e Aterros da Terraplanagem, Indicação de Engenheiro, Declaração de Conformidade em Acessibilidade, Declaração, ART, Licença Prévia n. 002/SEMAA, Licença de Instalação n. 005/SEMAA, Relatório Fotográfico, Desenhos, Análise de Projeto de Engenharia, Ofício n. 5499/COAF/DIAF/DPCN/SG-MG.. Decide: ADJUDICAR o resultado aludido do certame em favor das empresas: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – 34.727.776/0001-20, itens: 01, no valor total de R\$ 637.154,85 (Seiscentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais oitenta e cinco centavos).**

Urupá-RO, 16 de Junho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 045/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9623>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/2021, às 17:25

ASSINADO EM 16/06/2021 ÀS 12:10

Protocolo DO8966

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
EXTRATO DA ATA Nº 013/2021

O Gerente de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** referente ao **PROCESSO Nº 126/2021** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I**, Decide: **REGISTRAR** o resultado para o item 04 aludido do certame em favor da empresa **GONÇALVES E G. LOCAÇÕES DE MAQ. E SERVIÇOS LTDA. 13.166.298/0001-56**, no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais).. A ata terá a validade de 12 meses a contar a partir da data de publicação.

Urupá-RO, 16 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO
PORTARIA Nº: 127/2020/GP-URUPÁ/RO
ASSINADO EM 16/06/2021 ÀS 09:33

Protocolo DO8967

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico **N. 012/2021** referente ao Processo **320/2021/SEMAP**, que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)**. Decide: **HOMOLOGAR** o resultado aludido do certame em favor das empresas: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI – 41.401.446/0001-05**, no valor total de R\$ 88.540,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais); **OLMI INFORMATICA LTDA – 00.789.321/0001-17**, no valor total de R\$ 545.849,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais); **FORM WOOD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 00.662.572/0001-36**, no valor total de R\$ 17.129,00 (dezesete mil cento e vinte e nove reais), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87**, no valor de R\$ 310.990,00 (trezentos e dez mil novecentos e noventa reais); **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51**, no valor de R\$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais). **HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 24.802.687/0001-47**, no valor de R\$ 52.340,28 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos); **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI - 07.134.028/0001-6**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Urupá-RO, 17 de Junho de 2021.

Célio de Jesus Lang
Prefeito

Protocolo DO8972

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-345/SEMADRH/2021**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação empresa prestadora de serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos para atender a demanda das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 380.580,75 (trezentos e oitenta mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de julho de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 17 de Junho de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO8975

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-581/SEMUSA/2021**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO : A CPL-M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de que seja acrescentados especificação essenciais do objeto licitado. : O presente termo tem por objeto aquisição de material permanente (NOBREAK), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.038,33 (nove mil e trinta e oito reais e trinta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** SUSPENSO. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 17 de junho de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, Especificações técnicas; Orçamento descritivo geral; Planilha orçamentária; Memória de cálculo Cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos. Valor estimado de R\$: **252.750,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 17 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO8978

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

Descrição: Descrição: alvoradadooeste

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CCP/CPL/RO

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste Rondônia, mediante a Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPL, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CPL**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 051/GAB/PMAO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 15 de abril de 2021** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 001/2021/CCP/CPL/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Alvorada do Oeste e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.**Processo Administrativo nº 896-1/2021/SEMAGRI/RO**

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo selecionar **01 (um)** projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alvorada d'Oeste/RO, para disponibilização de **01 (um) Caminhão Baú Camara Fria, Marca IVECO Modelo EC TECTOR 170E22, Motor a Diesel, Ano/Modelo 2008/2009 Cor Branca, Cap/Pot 10.92T/210CV, PLACA JHN-8113, RENAVAL Nº 138725551, CHASSI 93ZA1NFH098709465 – Tombamento nº 7846**, para o projeto selecionado. Recebido através de **Convênio nº 164/PGE/2020, Processo de nº 0025.255645/2019-18-SEAGRI-RO**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Alvorada d'Oeste/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 16 de julho de 2021, às 13h00min; (horário de Rondônia)**, na Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CPL**, no endereço: Avenida Marechal Deodoro nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada do Oeste-RO, CEP 76.930-000, Telefone: (0XX69) 3412-2647. **A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ DIA 19 DE JULHO DE 2021 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradadooeste.ro.gov.br e cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Compras e Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CCP/CPL/RO
Decreto nº 051/GAB-PMAO/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 440-06/2021**

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Tomada de Preço quem tem por Objeto a ampliação da escola Pequeno Príncipe utilizando como referência o projeto padrão do FNDE módulo ampliação tipo B, a ser executada na Rua Ana Ferreira, neste município. Valor estimado: R\$ **486.429,54**. A sessão terá início no dia 07/07/2021, às 09h00m (horário local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO Rondônia. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadoeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231 2754 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 17 de Junho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA

PRESIDENTE – CPLMOS

Portaria 124/GAB/PMIO/2020

Protocolo DO8977